Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2030(DEC)

27.2.2025

ALTERAÇÕES
1 - 169

Projeto de relatório
Erik Marquardt
(PE765.000v01-00)

Quitação 2023: Orçamento geral da UE - Agências
(2024/2030(DEC))

Alteração 1
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Citação 36-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2023, sobre a Frontex, com base na investigação para recolha de informações do Grupo de Trabalho da Comissão LIBE para o Escrutínio da Frontex[1-A],
	[1-A] https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2023-0483_PT.pdf

Or. en

Alteração 2
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que as agências da UE[1] são entidades jurídicas distintas, criadas para realizar tarefas técnicas, científicas ou de gestão específicas, que ajudam as instituições da União a conceber e aplicar políticas; que estão sediadas em diferentes Estados-Membros e têm uma influência significativa em domínios de importância ***vital*** para o quotidiano dos cidadãos da UE, como a saúde, a segurança, a proteção, a liberdade e a justiça;	A. Considerando que as agências da UE[1] são entidades jurídicas distintas, criadas para realizar tarefas técnicas, científicas ou de gestão específicas, que ajudam as instituições da União a conceber e aplicar políticas; que estão sediadas em diferentes Estados-Membros e têm uma influência significativa em domínios ***que se revestem*** de importância para o quotidiano dos cidadãos da UE, como a saúde, a segurança, a proteção, a liberdade e a justiça; ***assinala, contudo, que algumas destas agências não operam em domínios que se enquadram na esfera de competências exclusivas da União, como a saúde, contrariando assim o disposto no***

	artigo 168.º do TFUE;
[1] Existem três tipos de agências da UE: agências descentralizadas, agências de execução e outros organismos;	[1] Existem três tipos de agências da UE: agências descentralizadas, agências de execução e outros organismos;

Or. fr

Alteração 3
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. ***Considerando*** que a presente resolução ***contém***, para cada organismo na aceção do artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 e para a Agência de Aprovisionamento da Euratom, as observações horizontais que acompanham as decisões de quitação, nos termos do artigo 268.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 e do artigo 3.º do anexo V do Regimento do Parlamento Europeu;	B. ***Lamenta*** que a presente resolução ***contenha***, para cada organismo na aceção do artigo 70.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 e para a Agência de Aprovisionamento da Euratom, as observações horizontais que acompanham as decisões de quitação, nos termos do artigo 268.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 e do artigo 3.º do anexo V do Regimento do Parlamento Europeu; ***lamenta que não seja possível examinar de modo individual as diferentes quitações, nem identificar e levantar os assuntos inerentes a elas, nem tão pouco pronunciar-se sobre cada uma delas, o que distorce a votação final da presente resolução; solicita que, no processo de quitação relativo ao exercício de 2024, se volte a analisar as quitações individualmente, tanto na Comissão do Controlo Orçamental como nas comissões encarregadas de emitir parecer;***

Or. fr

Alteração 4
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que as agências da União devem concentrar-se nas missões que apresentem um claro valor acrescentado europeu, e que, no interesse dos contribuintes da União, a organização dessas missões deve ser otimizada, a fim de evitar sobreposições;	C. Considerando que as agências da União devem concentrar-se nas missões que apresentem um claro valor acrescentado europeu, e que, no interesse dos contribuintes da União, a organização dessas missões deve ser otimizada, a fim de evitar sobreposições***, tal como já se verificou no domínio da saúde (é o caso do mandato do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, cujas competências se sobrepõem às da Autoridade Europeia de Preparação e Resposta a Emergências Sanitárias da Comissão Europeia)***;

Or. fr

Alteração 5
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que as agências da União devem concentrar-se nas missões que apresentem um claro valor acrescentado europeu, e que, no interesse dos contribuintes da União, a organização dessas missões deve ser otimizada, a fim de evitar sobreposições;	C. Considerando que as agências da União devem concentrar-se nas missões que apresentem um claro valor acrescentado europeu, e que, no interesse dos contribuintes da União, a organização dessas missões deve ser otimizada, a fim de evitar sobreposições; ***que as agências descentralizadas da União devem centrar-se exclusivamente nas missões em que os Estados-Membros não têm capacidade para agir de forma independente, e que convém rever com regularidade a sua existência, de molde a evitar uma crescente burocratização e ineficiências;***

Or. en

Alteração 6
Tamás Deutsch, Virginie Joron

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação pretende salientar a importância significativa de que se reveste o reforço da legitimidade democrática das instituições da União; que, para o efeito, é necessário aumentar a transparência e a responsabilização, bem como aplicar uma orçamentação baseada no desempenho e garantir a boa governação dos recursos humanos;	D. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação pretende salientar a importância significativa de que se reveste o reforço da legitimidade democrática das instituições da União; que, para o efeito, é necessário aumentar a transparência e a responsabilização, bem como aplicar uma orçamentação baseada no desempenho e garantir a boa governação dos recursos humanos; ***salienta que a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) não deve constituir um órgão político de defesa de interesses, mas deve respeitar escrupulosamente os limites do seu mandato; solicita uma investigação das despesas da Agência com atividades que, a pretexto de promoverem os direitos humanos, favorecem narrativas políticas;***

Or. en

Alteração 7
Tamás Deutsch, Virginie Joron, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a ação da União Europeia no domínio do controlo orçamental assenta em dois princípios: por um lado, garantir que o orçamento da União seja devidamente despendido e, por outro, proteger os interesses financeiros da	E. Considerando que a ação da União Europeia no domínio do controlo orçamental assenta em dois princípios: por um lado, garantir que o orçamento da União seja devidamente despendido e, por outro, proteger os interesses financeiros da

União e combater a fraude;	União e combater a fraude; ***salienta que as agências cuja atividade se insere no domínio da migração, como a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA), devem dar prioridade à segurança das fronteiras e à proteção dos cidadãos europeus; opõe-se a toda e qualquer reorientação dos fundos para políticas que incentivem a migração ilegal ou enfraqueçam os controlos nas fronteiras nacionais;***

Or. en

Alteração 8
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que a ação da União Europeia no domínio do controlo orçamental assenta em dois princípios: por um lado, garantir que o orçamento da União seja ***devidamente*** despendido e, por outro, proteger os interesses financeiros da União e combater a fraude;	E. Considerando que a ação da União Europeia no domínio do controlo orçamental assenta em dois princípios: por um lado, garantir que o orçamento da União seja despendido ***de forma correta e transparente*** e, por outro, proteger os interesses financeiros da União e combater a fraude;

Or. en

Alteração 9
Tamás Deutsch, Virginie Joron

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que, em 2012, o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia adotaram	F. Considerando que, em 2012, o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia adotaram

uma «Declaração Conjunta»[2] e um conjunto abrangente de princípios orientadores — a «Abordagem Comum» — para aumentar a coerência, a eficácia e a responsabilização das agências; que a Comissão se comprometeu a dar seguimento a este acordo, se necessário em cooperação com as agências;	uma «Declaração Conjunta»[2] e um conjunto abrangente de princípios orientadores — a «Abordagem Comum» — para aumentar a coerência, a eficácia e a responsabilização das agências; que a Comissão se comprometeu a dar seguimento a este acordo, se necessário em cooperação com as agências; ***considerando que convém submeter as agências da UE a uma revisão crítica, a fim de eliminar as redundâncias, consolidar a sobreposição de funções e racionalizar as operações, assegurando assim que nenhuma agência exista apenas para justificar a sua própria burocracia;***
[2] Declaração Conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho da UE e da Comissão Europeia sobre as agências descentralizadas de julho de 2012.	[2] Declaração Conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho da UE e da Comissão Europeia sobre as agências descentralizadas de julho de 2012.

Or. en

Alteração 10
Marit Maij, Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que o Diretor do EIT, falando em nome da Rede de Agências da UE, acordou em 4 de dezembro de 2024, durante a reunião da Comissão do Controlo Orçamental, na realização de uma investigação dos tipos de contratos do pessoal de limpeza que trabalha nas agências descentralizadas, nomeadamente o rácio de contratos a longo e curto prazo;

Or. en

Alteração 11
Tamás Deutsch, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Recorda que a presente resolução abrange 31 das 33 agências descentralizadas e dois dos quatro outros organismos (EIT — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia e AAE — Agência de Aprovisionamento da Euratom); salienta que os procedimentos orçamentais e de quitação relativos a duas agências descentralizadas totalmente autofinanciadas, a saber, o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) e o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), são administrados pelo Conselho de Administração do ICVV e pelo Comité Orçamental do EUIPO, respetivamente, e não são contemplados na presente resolução; observa que, do mesmo modo, o processo orçamental e de quitação anual do Conselho Único de Resolução (CUR) é da exclusiva responsabilidade do seu Conselho;	2. ***Sublinha a necessidade de reforçar a supervisão financeira das agências da UE, assegurando que todas as despesas sejam justificadas e eficazes em termos de custos e não dupliquem os esforços nacionais; apela a uma revisão dos mecanismos de financiamento das agências, a fim de evitar o uso indevido do dinheiro dos contribuintes para financiar projetos que servem propósitos políticos;*** Recorda que a presente resolução abrange 31 das 33 agências descentralizadas e dois dos quatro outros organismos (EIT — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia e AAE — Agência de Aprovisionamento da Euratom); salienta que os procedimentos orçamentais e de quitação relativos a duas agências descentralizadas totalmente autofinanciadas, a saber, o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) e o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), são administrados pelo Conselho de Administração do ICVV e pelo Comité Orçamental do EUIPO, respetivamente, e não são contemplados na presente resolução; observa que, do mesmo modo, o processo orçamental e de quitação anual do Conselho Único de Resolução (CUR) é da exclusiva responsabilidade do seu Conselho;

Or. en

Alteração 12
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução

N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Recorda que a presente resolução abrange 31 das 33 agências descentralizadas e dois dos quatro outros organismos (EIT — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia e AAE — Agência de Aprovisionamento da Euratom); salienta que os procedimentos orçamentais e de quitação relativos a duas agências descentralizadas totalmente autofinanciadas, a saber, o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) e o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), são administrados pelo Conselho de Administração do ICVV e pelo Comité Orçamental do EUIPO, respetivamente, e não são contemplados na presente resolução; observa que, do mesmo modo, o processo orçamental e de quitação anual do Conselho Único de Resolução (CUR) é da exclusiva responsabilidade do seu Conselho;	2. Recorda que a presente resolução abrange 31 das 33 agências descentralizadas e dois dos quatro outros organismos (EIT — Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia e AAE — Agência de Aprovisionamento da Euratom); salienta que os procedimentos orçamentais e de quitação relativos a duas agências descentralizadas totalmente autofinanciadas, a saber, o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) e o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), são administrados pelo Conselho de Administração do ICVV e pelo Comité Orçamental do EUIPO, respetivamente, e não são contemplados na presente resolução; observa que, do mesmo modo, o processo orçamental e de quitação anual do Conselho Único de Resolução (CUR) é da exclusiva responsabilidade do seu Conselho; ***está convicto de que há um número demasiado elevado de agências, o que põe em causa a subsidiariedade e leva à duplicação com competências nacionais;***

Or. en

Alteração 13
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Apela a uma poupança de custos através de fusões em larga escala e de encerramentos de agências descentralizadas desnecessárias;

Or. en

Alteração 14
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta a importância do processo de quitação, uma vez que não representa apenas uma obrigação decorrente dos Tratados, mas promove e visa também assegurar a transparência, a responsabilização e o diálogo aberto sobre as finanças da União; observa que este processo concede igualmente às agências a possibilidade de divulgarem o seu trabalho e demonstrarem o valor acrescentado que trazem para a União e os seus cidadãos; salienta, além disso, que as agências fornecem respostas aos questionários enviados pelo Parlamento e são convidadas para audições públicas pela autoridade de quitação e que, desta forma, os cidadãos, as empresas, as ONG e outras partes interessadas podem acompanhar as reuniões e certificar-se de que as receitas e as despesas observam os princípios da boa gestão financeira;	3. Salienta a importância do processo de quitação, uma vez que não representa apenas uma obrigação decorrente dos Tratados, mas promove e visa também assegurar a transparência, a responsabilização e o diálogo aberto sobre as finanças da União; ***lamenta, neste contexto, que as quitações das agências tenham deixado de ser analisadas individualmente — o que permitiria identificar melhor, em cada entidade, o que está operacional e o que apresenta deficiências e emitir uma opinião sobre cada uma delas —, distorcendo assim a votação final sobre a presente resolução;*** observa que este processo concede igualmente às agências a possibilidade de divulgarem o seu trabalho e demonstrarem o valor acrescentado que trazem para a União e os seus cidadãos; salienta, além disso, que as agências fornecem respostas aos questionários enviados pelo Parlamento e são convidadas para audições públicas pela autoridade de quitação e que, desta forma, os cidadãos, as empresas, as ONG e outras partes interessadas podem acompanhar as reuniões e certificar-se de que as receitas e as despesas observam os princípios da boa gestão financeira;

Or. fr

Alteração 15
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Salienta a importância do processo de quitação, uma vez que não representa apenas uma obrigação decorrente dos Tratados, mas promove e visa também assegurar a transparência, a responsabilização e o diálogo aberto sobre as finanças da União; observa que este processo concede igualmente às agências a possibilidade de divulgarem o seu trabalho e demonstrarem o valor acrescentado que trazem para a União e os seus cidadãos; salienta, além disso, que as agências fornecem respostas aos questionários enviados pelo Parlamento e são convidadas para audições públicas pela autoridade de quitação e que, desta forma, os cidadãos, as empresas, as ONG e outras partes interessadas podem acompanhar as reuniões e certificar-se de que as receitas e as despesas observam os princípios da boa gestão financeira;	3. Salienta a importância do processo de quitação, uma vez que não representa apenas uma obrigação decorrente dos Tratados, mas promove e visa também assegurar a transparência, a responsabilização e o diálogo aberto sobre as finanças da União; observa que este processo concede igualmente às agências a possibilidade de divulgarem o seu trabalho e demonstrarem o valor acrescentado que trazem para a União e os seus cidadãos; salienta, além disso, que as agências fornecem respostas aos questionários enviados pelo Parlamento e são convidadas para audições públicas pela autoridade de quitação e que, desta forma, os cidadãos, as empresas, as ONG e outras partes interessadas podem acompanhar as reuniões e certificar-se de que as receitas e as despesas observam os princípios da boa gestão financeira; ***manifesta a sua indignação com o facto de todas as quitações das agências descentralizadas terem sido reunidas num único relatório, o que não traz valor acrescentado algum;***

Or. en

Alteração 16
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Considera que o conceito de concessão de quitação por uma autoridade de quitação interna, como no caso do EUIPO, do ICVV e do CUR, é suscetível de conduzir a um conflito de interesses; entende que a quitação concedida pelo Parlamento ***evita*** potenciais conflitos de interesses e contribui para a transparência e	4. Considera que o conceito de concessão de quitação por uma autoridade de quitação interna, como no caso do EUIPO, do ICVV e do CUR, é suscetível de conduzir a um conflito de interesses; entende que a quitação concedida pelo Parlamento ***minimiza*** potenciais conflitos de interesses e contribui para a

a imagem pública das agências;	transparência e a imagem pública das agências;

Or. fr

Alteração 17
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Considera que a atual arquitetura da União Europeia em matéria de agência apresenta, de facto, duplicações e sobreposições de mandatos; que a UE tem de começar a reduzir os custos administrativos e simplificar, a fim de aumentar a competitividade e racionalizar a administração pública da UE; recomenda que se avalie como aplicar um pacote de reforma do tipo DOGE (Department of Government Efficiency) e como torná-lo proveitoso para a eficiência da governação da União Europeia e das suas agências;

Or. en

Alteração 18
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Salienta que, embora a instituição e expansão das agências da UE vise reforçar as capacidades da União, não deixa de ser fundamental assegurar que a condução deste processo se norteie por avaliações exaustivas, avaliações de impacto e uma demonstração clara do valor acrescentado;	7. Salienta que, embora a instituição e expansão das agências da UE vise reforçar as capacidades da União, não deixa de ser fundamental assegurar que a condução deste processo se norteie por avaliações exaustivas, avaliações de impacto e uma demonstração clara do valor acrescentado**,**

sublinha que uma tal abordagem não só asseguraria uma melhor regulamentação, como também aumentaria a eficácia, a responsabilização, a transparência e a coerência do panorama institucional da União;	***para daí tirar ilações e, se for caso disso, ponderar pôr termo ao respetivo mandato***; sublinha que uma tal abordagem não só asseguraria uma melhor regulamentação, como também aumentaria a eficácia, a responsabilização, a transparência e a coerência do panorama institucional da União;

Or. fr

Alteração 19
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Lamenta que, em dez anos, o orçamento geral das agências (agências descentralizadas, agências de execução e outros organismos da União) tenha aumentado para mais do dobro, ascendendo a 4,7 mil milhões de EUR em 2023 (em comparação com 4,5 mil milhões de EUR em 2022); manifesta-se preocupado pelo facto de a taxa de erro registada em 4 agências — o EIT, a eu-LISA, a AET e a ENISA — se situar entre 3,2 e 4,1 %, o que corresponde a um valor afetado por erros superior a 28 milhões de EUR, o que não deixa de ser problemático do ponto de vista da sinceridade no que diz respeito à utilização dos fundos públicos, mas também tendo em conta o elevado número de agências; observa que, no caso do EIT, foram identificados custos inelegíveis; solicita que situações desta índole não voltem a acontecer;

Or. fr

Alteração 20

Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Recorda a Declaração de Budapeste sobre o novo pacto para a competitividade europeia, que coloca a Europa na vanguarda da investigação e da inovação a nível mundial, especialmente em matéria de tecnologias disruptivas, e cujo objetivo é atingir a meta de despesa de 3 % do PIB em I&D até 2030; solicita às agências que encontrem formas de promover esses objetivos e de serem parte na mudança;

Or. en

Alteração 21
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Recorda que o valor acrescentado das agências pode ser reforçado se, sempre que tal se afigure adequado, as instituições da UE fizerem prioritariamente uso dos conhecimentos e competências das agências da UE, em vez de recorrerem a contratantes externos;

Or. en

Alteração 22
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Exorta a instituição a empenhar-se plenamente e a maximizar os seus esforços, valendo-se de todas as medidas e ativos disponíveis para promover a paz e pôr termo à guerra na Ucrânia o mais rapidamente possível, preservar a paz e reforçar a segurança europeia; está convicto de que não há solução militar para o conflito e de que a paz é a única solução viável e sustentável;

Or. en

Alteração 23
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o ponto 60 da Abordagem Comum estabelece que todas as agências da UE devem ser avaliadas de cinco em cinco anos; observa que a Comissão é responsável pela organização da avaliação e que, de duas em duas avaliações, deve ser aplicada a cláusula de caducidade/revisão; reitera a recomendação do Tribunal de Contas («o Tribunal») no Relatório Especial n.º 22/2020[3], que aconselha a Comissão a recorrer de forma acrescida a avaliações transversais das agências no âmbito dos seus balanços de qualidade relativos aos diferentes domínios de intervenção; insiste, ademais, em que os resultados dessas avaliações sirvam para procurar sinergias e, eventualmente, levar a mudanças, nomeadamente ***fusões e, sempre que necessário, para elaborar propostas legislativas que respondam à evolução das necessidades***;	8. Recorda que o ponto 60 da Abordagem Comum estabelece que todas as agências da UE devem ser avaliadas de cinco em cinco anos; observa que a Comissão é responsável pela organização da avaliação e que, de duas em duas avaliações, deve ser aplicada a cláusula de caducidade/revisão; reitera a recomendação do Tribunal de Contas («o Tribunal») no Relatório Especial n.º 22/2020[3], que aconselha a Comissão a recorrer de forma acrescida a avaliações transversais das agências no âmbito dos seus balanços de qualidade relativos aos diferentes domínios de intervenção; insiste, ademais, em que os resultados dessas avaliações sirvam para procurar sinergias e, eventualmente, levar a mudanças, nomeadamente ***através, se for caso disso, da fusão de agências, a fim de aumentar a eficiência e eliminar redundâncias***; ***assinala que, sempre que tal se afigure necessário, essas avaliações devem também examinar formas de reforçar as estruturas de governação,***

assegurando que as agências não perdem eficácia;

[3] «Futuro das agências da UE — Potencial para maior flexibilidade e cooperação», https://op.europa.eu/webpub/eca/special-reports/agencies-performance-audit-22-2020/pt/index.html.

[3] «Futuro das agências da UE — Potencial para maior flexibilidade e cooperação», https://op.europa.eu/webpub/eca/special-reports/agencies-performance-audit-22-2020/pt/index.html.

Or. en

Alteração 24
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o ponto 60 da Abordagem Comum estabelece que todas as agências da UE devem ser avaliadas de cinco em cinco anos; observa que a Comissão é responsável pela organização da avaliação e que, de duas em duas avaliações, deve ser aplicada a cláusula de caducidade/revisão; reitera a recomendação do Tribunal de Contas («o Tribunal») no Relatório Especial n.º 22/2020[3], que aconselha a Comissão a recorrer de forma acrescida a avaliações transversais das agências no âmbito dos seus balanços de qualidade relativos aos diferentes domínios de intervenção; insiste, ademais, em que os resultados dessas avaliações sirvam para procurar sinergias e, eventualmente, levar a mudanças, nomeadamente fusões e, sempre que necessário, para elaborar propostas legislativas que respondam à evolução das necessidades;	8. Recorda que o ponto 60 da Abordagem Comum estabelece que todas as agências da UE devem ser avaliadas de cinco em cinco anos; observa que a Comissão é responsável pela organização da avaliação e que, de duas em duas avaliações, deve ser aplicada a cláusula de caducidade/revisão; reitera a recomendação do Tribunal de Contas («o Tribunal») no Relatório Especial n.º 22/2020[3], que aconselha a Comissão a recorrer de forma acrescida a avaliações transversais das agências no âmbito dos seus balanços de qualidade relativos aos diferentes domínios de intervenção; insiste, ademais, em que os resultados dessas avaliações — ***e tomando também por base os relatórios do Tribunal de Contas Europeu*** — sirvam para procurar sinergias e, eventualmente, levar a mudanças, nomeadamente fusões e, sempre que necessário, para elaborar propostas legislativas que respondam à evolução das necessidades ***e até mesmo para ponderar pôr termo ao mandato de determinadas agências***;

[3] «Futuro das agências da UE — Potencial para maior flexibilidade e cooperação», https://op.europa.eu/webpub/eca/special-reports/agencies-performance-audit-22-2020/pt/index.html.	[3] «Futuro das agências da UE — Potencial para maior flexibilidade e cooperação», https://op.europa.eu/webpub/eca/special-reports/agencies-performance-audit-22-2020/pt/index.html.

Or. fr

Alteração 25
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Recorda a Declaração de Budapeste sobre o Novo Pacto para a competitividade europeia, que estabeleceu uma via rumo a uma revolução no domínio da simplificação, garantido a existência de um quadro regulamentar claro, simples e inteligente para as empresas e reduzindo drasticamente os encargos administrativos, regulamentares e de comunicação de informações, em particular para as PME; realça que a simplificação e a maior eficácia das regras em vigor podem contribuir para reforçar a proteção dos interesses financeiros da UE, sendo a aplicação destes princípios suscetível de trazer benefícios para o trabalho e o funcionamento das agências;

Or. en

Alteração 26
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Chama a atenção para a crescente confusão decorrente da multiplicidade de casos em que os nomes e acrónimos das agências são idênticos ou quase idênticos; insta os respetivos órgãos a ponderarem a possibilidade de alterar os respetivos nomes, permitindo assim distinguir mais facilmente as diferentes agências entre si;

Or. en

Alteração 27
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Considera que a eficiência orçamental é fundamental para o funcionamento das agências e que, para maximizar os efeitos e as poupanças, devem ser exploradas novas sinergias e a possibilidade de consolidar as atividades das agências cujas atividades sejam complementares;

Or. en

Alteração 28
Tamás Deutsch, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Recorda o Tratado da União Europeia, nos termos do qual a UE e as suas instituições têm por objetivo promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus povos, preservar a paz,

prevenir conflitos e reforçar a segurança internacional;

Or. en

Alteração 29
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Reitera que o mandato de todas as agências que contribuem para reforçar a segurança dos cidadãos europeus, nomeadamente a Frontex, a Europol e a Eurojust, deve ser reforçado, tanto em matéria de prerrogativas como de recursos;

Or. en

Alteração 30
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 8-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-C. Exige que a UE cesse de financiar a migração ilegal e os meios de comunicação social progressistas de esquerda que atentam contra a soberania dos Estados-Membros, bem como de promover a difusão de propaganda «woke» ou de propaganda de guerra com recurso ao orçamento da UE; solicita, neste contexto, que seja posto fim ao apoio direto ou indireto canalizado através de ONG e que não se gaste mais dinheiro para promover a falsa agenda política da Comissão Europeia através da Comissão ou das suas agências;

Or. en

Alteração 31
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Recorda que a Abordagem Comum[4] apresenta uma panorâmica da estrutura de governação das agências descentralizadas; relembra que a Abordagem Comum propõe que o conselho de administração seja composto por um representante de cada Estado-Membro, dois representantes da Comissão, um membro designado pelo Parlamento Europeu (se for caso disso) e um número «bastante limitado» de representantes das partes interessadas (se for caso disso);	9. Recorda que a Abordagem Comum[4] apresenta uma panorâmica da estrutura de governação das agências descentralizadas; relembra que a Abordagem Comum propõe que o conselho de administração seja composto por um representante de cada Estado-Membro, dois representantes da Comissão, um membro designado pelo Parlamento Europeu (se for caso disso) e um número «bastante limitado» de representantes das partes interessadas (se for caso disso); ***salienta a importância de salvaguardar a transparência no processo de seleção dos representantes das partes interessadas e de assegurar que esta seleção espelhe um leque variado de interesses;***
[4] A Abordagem Comum não é juridicamente vinculativa. As instituições acordaram em tê-la em conta quando da tomada de decisões relativas às agências descentralizadas.	[4] A Abordagem Comum não é juridicamente vinculativa. As instituições acordaram em tê-la em conta quando da tomada de decisões relativas às agências descentralizadas.

Or. en

Alteração 32
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	9-A. Recorda que os conselhos de administração de todas as agências descentralizadas desempenham um papel crucial na garantia da boa governação e da responsabilização; sublinha a importância de promover, no interior das agências, um ambiente de trabalho seguro e respeitador; salienta que, no início dos respetivos mandatos, convém ministrar a todos os membros dos conselhos de administração formação obrigatória em matéria de prevenção do assédio, a renovar de cinco em cinco anos, a fim de assegurar uma sensibilização permanente e a adesão às melhores práticas, em consonância com as regras aplicáveis nas demais instituições e, em especial, no Parlamento Europeu;
	Or. en

Alteração 33
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Considera que o presente relatório tem um cariz meramente descritivo e não é um relatório de quitação;
	Or. en

Alteração 34
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Toma nota das conclusões da avaliação da Eurofound, do Cedefop, da	12. Toma nota das conclusões da avaliação da Eurofound, do Cedefop, da

ETF e da EU-OSHA a respeito da estrutura de governação tripartida (Eurofound, Cedefop e EU-OSHA); observa que a estrutura tripartida traz vantagens, tais como a representação, a direção estratégica e a partilha de conhecimentos, embora a dimensão e a diversidade dos conselhos de administração criem dificuldades para chegar a um consenso sobre as principais decisões empresariais e administrativas; salienta que, na avaliação, foram analisados modelos de governação alternativos que assegurassem uma participação mais eficiente dos parceiros sociais, colocando a ênfase na redução dos custos através da realização de reuniões híbridas; salienta que, segundo a avaliação, os conhecimentos especializados das partes interessadas são fundamentais, embora, explorando outros modelos, se possa eventualmente encontrar formas igualmente eficazes e mais eficientes de assegurar a sua participação[7];	ETF e da EU-OSHA a respeito da estrutura de governação tripartida (Eurofound, Cedefop e EU-OSHA); observa que a estrutura tripartida traz vantagens, tais como a representação, a direção estratégica e a partilha de conhecimentos, embora a dimensão e a diversidade dos conselhos de administração criem dificuldades para chegar a um consenso sobre as principais decisões empresariais e administrativas; salienta que, na avaliação, foram analisados modelos de governação alternativos que assegurassem uma participação mais eficiente dos parceiros sociais, colocando a ênfase na redução dos custos através da realização de reuniões híbridas; salienta que, segundo a avaliação, os conhecimentos especializados das partes interessadas são fundamentais, embora, explorando outros modelos, se possa eventualmente encontrar formas igualmente eficazes e mais eficientes de assegurar a sua participação[7]; ***destaca o aumento do potencial de poupança e de sinergias que as atividades destas agências encerram;***
[7] Avaliação das agências da UE – Eurofound, Cedefop, ETF e EU OSHA; SWD (2024) 222 final, p. 66.	[7] Avaliação das agências da UE – Eurofound, Cedefop, ETF e EU OSHA; SWD (2024) 222 final, p. 66.

Or. en

Alteração 35
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Toma nota dos resultados da segunda avaliação independente do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), e da proposta subsequentemente apresentada pelo	***Suprimido***

conselho de administração no sentido de rever a sua composição e de instituir uma comissão executiva com base no atual comité permanente, para que todos os Estados-Membros da UE possam estar representados no conselho de administração da Agência, contribuindo assim para a racionalização do processo de tomada de decisão no EIGE e o reforço da eficiência e da eficácia[8];

[8] Carta endereçada à DG Justiça em fevereiro de 2024. Assunto: apoio do Conselho de Administração à Comissão no que diz respeito ao seguimento a dar à segunda avaliação externa do EIGE.

Or. en

Alteração 36
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Toma nota dos resultados da segunda avaliação independente do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), e da proposta subsequentemente apresentada pelo conselho de administração no sentido de rever a sua composição e de instituir uma comissão executiva com base no atual comité permanente, para que todos os Estados-Membros da UE possam estar representados no conselho de administração da Agência, contribuindo assim para a racionalização do processo de tomada de decisão no EIGE e o reforço da eficiência e da eficácia[8];	13. Toma nota dos resultados da segunda avaliação independente do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), e da proposta subsequentemente apresentada pelo conselho de administração no sentido de rever a sua composição e de instituir uma comissão executiva com base no atual comité permanente, para que todos os Estados-Membros da UE possam estar representados no conselho de administração da Agência, contribuindo assim para a racionalização do processo de tomada de decisão no EIGE e o reforço da eficiência e da eficácia, ***e reconhece o progresso realizado nas agências no via do equilíbrio entre homens e mulheres nos respetivos quadros de pessoal***; ***apela a que sejam envidados esforços redobrados***

	para assegurar o equilíbrio entre homens e mulheres a nível dos quadros superiores e para integrar a perspetiva de género em todas as políticas, procedimentos e atividades das agências[8];
[8] Carta endereçada à DG Justiça em fevereiro de 2024. Assunto: apoio do Conselho de Administração à Comissão no que diz respeito ao seguimento a dar à segunda avaliação externa do EIGE.	***[8] Carta endereçada à DG Justiça em fevereiro de 2024. Assunto: apoio do Conselho de Administração à Comissão no que diz respeito ao seguimento a dar à segunda avaliação externa do EIGE.***

Or. en

Alteração 37
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Toma nota das conclusões do relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (Frontex), incluindo uma revisão do corpo permanente, publicado em fevereiro de 2024, e das observações nele contidas, segundo as quais o regulamento é adequado à sua finalidade, ***salientando, no que diz respeito à governação da Agência, os seguintes aspetos***[9]:	14. Toma nota das conclusões do relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (Frontex), incluindo uma revisão do corpo permanente, publicado em fevereiro de 2024, e das observações nele contidas, segundo as quais o regulamento é adequado à sua finalidade:
[9] Fonte: Relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, incluindo uma revisão do corpo permanente. 02.02.2024.	

Or. en

Alteração 38

Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Toma nota das conclusões do relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (Frontex), incluindo uma revisão do corpo permanente, publicado em fevereiro de 2024, e das observações nele contidas, segundo as quais o regulamento é adequado à sua finalidade, salientando, no que diz respeito à governação da Agência, os seguintes aspetos[9]:	14. Toma nota das conclusões do relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (Frontex), incluindo uma revisão do corpo permanente, publicado em fevereiro de 2024, e das observações nele contidas, segundo as quais o regulamento é adequado à sua finalidade, salientando, no que diz respeito à governação da Agência, os seguintes aspetos[9]:

[9] ***Fonte: Relatório sobre a avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, incluindo uma revisão do corpo permanente. 02.02.2024.***

Or. en

Alteração 39
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14 – travessão 1

Proposta de resolução	*Alteração*
– Verifica-se uma clara repartição de tarefas entre o conselho de administração e o diretor-executivo;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 40
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14 – travessão 2

Proposta de resolução	*Alteração*
– As autoridades responsáveis pelos regressos não estão devidamente representadas no conselho de administração, uma vez que os membros provêm principalmente das autoridades nacionais de gestão das fronteiras, que muitas vezes não são responsáveis pelos regressos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 41
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 14 – travessão 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– A governação interna da Frontex ainda não está inteiramente apta a prestar o apoio necessário ao exercício do seu mandato, que foi alargado em 2019, devido à sobreposição de responsabilidades e a abordagens por vezes contraditórias[10]; observa que a aplicação da nova estrutura organizativa adotada pelo conselho de administração em novembro de 2023 deverá dar resposta a esta questão; observa que as principais propostas vão no sentido de consolidar a visão estratégica e as funções de coordenação, de descentralizar a gestão com vista a uma maior responsabilização, e de reafetar os recursos de modo eficaz;	***Suprimido***

[10] São exemplos disso a gestão do corpo permanente, repartida por várias divisões; o facto de a divisão da governação institucional estar dividida em duas (dando azo a uma abordagem

fragmentada e a incoerências, tendo em conta que uma divisão é responsável pelas TIC e pelas finanças e a outra pelos recursos humanos, pela justiça e pela contratação pública).

Or. en

Alteração 42
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Assinala com grande preocupação que, apesar das medidas tomadas, foram relatadas graves violações dos direitos fundamentais em diferentes domínios operacionais em que a Frontex opera; reitera que o respeito pelos princípios e valores da União deve ser condição sine qua non para que a Frontex se comprometa a realizar uma operação conjunta com um Estado-Membro, conforme consta da Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2023, sobre a Frontex, com base na investigação para recolha de informações do Grupo de Trabalho da Comissão LIBE para o Escrutínio da Frontex; manifesta, além disso, a necessidade de a Agência proceder a um acompanhamento adequado e retirar consequências dos naufrágios dos navios Crotone e Adriana em 2023, em que a Frontex esteve presente, procedendo à vigilância aérea;

Or. en

Alteração 43
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Observa que a aplicação do Regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira (GEFC) criou ineficiências administrativas, tal como salientado no relatório de avaliação do Regulamento (UE) 2019/1896; reconhece que os Estados-Membros se veem confrontados com custos adicionais e obstáculos burocráticos devido à complexidade dos procedimentos de reembolso aplicáveis ao seu pessoal destacado para a Frontex; considera que, à luz do crescente volume de trabalho administrativo que recai sobre os Estados-Membros, a Comissão deve explorar formas de simplificar estes processos;

Or. en

Alteração 44
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Destaca as recomendações do FRO no seu relatório anual de 2023, em particular, a necessidade de reforçar os direitos fundamentais e as garantias processuais aplicáveis a vários domínios e atividades da Frontex, como o rastreio, a recolha de informação e o patrulhamento; sublinha os pareceres do FRO, em particular os relacionados com as preocupações em matéria de direitos fundamentais no que respeita aos alertas às autoridades líbias no contexto dos serviços de vigilância aérea polivalentes

prestados pela Frontex e o parecer sobre a monitorização do recurso à força; manifesta a sua profunda preocupação com os casos em que as autoridades nacionais se mostraram relutantes em facultar o acesso a dados pertinentes para efeitos de investigações ou de casos de seguimento ou em que foi negado o envolvimento de agentes em alegadas violações dos direitos fundamentais; sublinha que a falta de comunicação de informações é uma preocupação recorrente do FRO; insta a Frontex a aplicar todas as recomendações dos relatórios anuais do FRO e a dar seguimento aos seus pareceres;

Or. en

Alteração 45
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Salienta que a burocracia excessiva retira recursos que poderiam ser utilizados de forma mais eficaz; lamenta que a complexidade do sistema administrativo e a inadequação dos níveis de reembolso cria dificuldades aos Estados-Membros quando se trata de manter os níveis de pessoal e preencher as respetivas necessidades em matéria de gestão das fronteiras nacionais;

Or. en

Alteração 46
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo permanente (Frontex), para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11];	***Suprimido***
11 https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.	

Or. en

Alteração 47
Julien Sanchez, Virginie Joron, Ondřej Knotek, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. ***Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de*** direitos fundamentais aos ***agentes*** do corpo permanente (Frontex)***, para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11]***;	15. ***Lamenta e denuncia a intromissão da ideologia de ONG com uma orientação política vincadamente à esquerda que gozam do apoio da Comissão Europeia, ideologia essa que se impôs nos últimos anos, levando ao aumento do número de efetivos incumbidos de acompanhar os direitos fundamentais e a que seja ministrada formação sobre*** direitos fundamentais aos ***oficiais*** do corpo permanente (Frontex)***, desta forma desviando a agência Frontex do fulcro da sua missão principal, e até mesmo impossibilitando que a este se dedique***; ***lamenta que as despesas com a***

remuneração do Gabinete dos Direitos Fundamentais (sede e observadores) tenham, em 2023, atingido um valor significativo, elevando-se a 4 367 527 EUR (ou seja, mais 78 % no espaço de um ano), e que, também em 2023, as despesas relacionadas com as atividades no domínio dos direitos fundamentais ***tenham ascendido a 105 083 EUR (mais 21 % no espaço de um ano)***; ***reitera que a Frontex deve dedicar-se à vigilância das fronteiras do espaço Schengen, à luta contra a criminalidade transfronteiriça e à assistência às operações de regresso, para desta forma contribuir para a proteção dos povos europeus; solicita que os recursos sejam reafetados e que se continue a recrutar o pessoal de primeira linha nas fronteiras externas da UE e nos centros de registo indispensável, bem como que o número de lugares administrativos seja racionalizado; deplora, no entanto, que a taxa global de regressos registada em toda a União Europeia se manteve abaixo dos 30%, o que indica que as atuais iniciativas continuam a ser insuficientes à luz da amplitude dos fluxos de migração ilegal; sublinha a necessidade de a Frontex atribuir maior prioridade às suas operações de regresso e de trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros para reforçar a eficácia dos programas de regresso e reintegração; salienta a necessidade de a EUAA ajudar os Estados-Membros a tomarem medidas destinadas a prevenir a migração ilegal e a procederem à tramitação eficaz dos regressos; apela para que se pondere o estudo dos pedidos de asilo nos países de origem e de trânsito, a fim de evitar a incitação da migração para a União;***

11

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075

– parte 3.

Or. fr

Alteração 48
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo permanente (Frontex), para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11];	15. Reitera a necessidade de ministrar ***de forma estrutural e continuada*** ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo permanente (Frontex), para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[10];
11	*11*
https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.	***https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.***

Or. en

Alteração 49
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo permanente (Frontex), para que estejam	15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo permanente (Frontex), para que estejam

devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11];

devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11]; ***sublinha a importância de reforçar as técnicas e as capacidades operacionais, a fim de detetar de forma mais eficaz as passagens de fronteiras irregulares e aplicar procedimentos de regresso atempados e sustentáveis, tendo em conta que apenas 24,3 % das ordens de saída do território da UE[1-A] foram efetivamente executas; salienta que, para manter a segurança no espaço Schengen e a credibilidade do quadro de gestão da migração da UE, é fundamental seguir uma abordagem equilibrada, que combine um controlo eficaz das fronteiras com regressos rápidos, incluindo salvaguardas sólidas em matéria de direitos fundamentais;***

11

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.

1-A

https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2024/762470/EPRS_BRI(2024)762470_EN.pdf

11

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.

Or. en

Alteração 50
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo	15. Reitera a necessidade de ministrar ações de formação em matéria de direitos fundamentais aos agentes do corpo

permanente (Frontex), para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11];

permanente (Frontex), para que estejam devidamente sensibilizados para a necessidade de cumprir as obrigações e as normas pertinentes no domínio dos direitos fundamentais, o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito humanitário internacional e que ajam em conformidade[11]; ***destaca a importância da responsabilização na ausência de formação assegurada em matéria de direitos fundamentais, bem como de denunciar as violações dos direitos fundamentais através de uma comunicação de incidentes graves (SIR) quando se é testemunha de tais violações;***

11

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.

11

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52024DC0075 – parte 3.

Or. en

Alteração 51
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Sublinha a importância de proteger a independência das agências da UE das influências indevidas por parte da indústria, a fim de preservar a confiança do público nos respetivos processos de tomada de decisões; manifesta-se preocupado com as lacunas regulamentares e com os potenciais conflitos de interesses em determinadas agências; chama a atenção para os problemas relacionados com os laços estreitos com a indústria e para os relatos que dão conta de influências indevidas, nomeadamente através de «portas giratórias» entre instituições públicas e

empresas privadas; salienta a necessidade de uma maior transparência, de mecanismos de supervisão mais sólidos e de um compromisso inabalável no sentido de atribuir prioridade à saúde e à segurança públicas, em detrimento de interesses financeiros;

Or. en

Alteração 52
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Realça os progressos positivos na execução dos objetivos em matéria de direitos fundamentais, incluindo a execução em curso do Plano de Ação para os Direitos Fundamentais e a avaliação independente da conformidade da Agência com o quadro dos direitos fundamentais, em conformidade com o Regulamento GEFC; congratula-se com o seguimento proativo dado pela Frontex às queixas relacionadas com os direitos fundamentais, tendo a maioria sido rejeitada por não admissibilidade; congratula-se com o compromisso reforçado da Frontex para com a transparência e a responsabilização;

Or. en

Alteração 53
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

15-A. Lamenta as tentativas constantes da FRA de se imiscuir no trabalho das instituições e agências, em particular das que, a nível interno, dispõem de pessoal incumbido dos direitos fundamentais; rejeita o seu pedido de financiamento adicional;

Or. fr

Alteração 54
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Lamenta que só recentemente a EUAA tenha tomado medidas para rescindir os seus contratos de arrendamento de instalações em Lesvos e Roma — desde 2014 identificados pelo Tribunal de Contas Europeu como sendo irregulares — e que, só no exercício de 2023, custaram 123 800 EUR; Deplora, à luz do aumento constante dos fluxos de migração irregular em toda a Europa, que a EUAA esteja a ponderar a criação de mais lugares a prover por agentes de controlo dos direitos fundamentais, em vez de combater a imigração ilegal;

Or. fr

Alteração 55
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Assinala com preocupação, que, à luz do seu amplo mandato, a Frontex

	continua a ter dificuldade em atingir a taxa de ocupação exigida, tal como definida no seu quadro de pessoal, e que este problema remonta, pelo menos, a 2018;

Or. en

Alteração 56
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Salienta que, nalgumas agências, o aumento das receitas de 2022 para 2023 foi significativo, representando 54,59 % para a Agência de Aprovisionamento da Euratom (AAE), 20,86 % para a Eurojust, 19,65 % para a Frontex e 19,15 % para a ACER;	17. Salienta que, nalgumas agências, o aumento das receitas de 2022 para 2023 foi significativo, representando 54,59 % para a Agência de Aprovisionamento da Euratom (AAE), 20,86 % para a Eurojust, 19,65 % para a Frontex e 19,15 % para a ACER; ***congratula-se com o aumento do financiamento a favor das agências responsáveis pela aplicação da lei;***

Or. en

Alteração 57
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que, na AAE, o aumento se deve sobretudo à prossecução do desenvolvimento do sistema informático do Observatório Nuclear e da Agência Europeia de Gestão da Informação (NOEMI) e à prestação de serviços contabilísticos à Agência; observa que, na Eurojust, o aumento se deve principalmente à necessidade de dispor de	18. Observa que, na AAE, o aumento se deve sobretudo à prossecução do desenvolvimento do sistema informático do Observatório Nuclear e da Agência Europeia de Gestão da Informação (NOEMI) e à prestação de serviços contabilísticos à Agência; observa que, na Eurojust, o aumento se deve principalmente à necessidade de dispor de

mais recursos para o exercício das atribuições que três propostas de regulamento da Comissão e o impacto particularmente grave da inflação vieram acrescentar[15]; assinala que, na Frontex, o orçamento foi aumentado com o intuito de prosseguir a constituição do corpo permanente de guardas de fronteira, incluindo a aquisição de equipamento[16]; observa que, no caso da ACER, o aumento se prende sobretudo com as novas missões delegadas constantes das versões revistas dos regulamentos relativos às infraestruturas energéticas e à redução das emissões de metano previstas[17], a indexação da remuneração anual conexa, o aumento dos encargos jurídicos e a uma maior dotação orçamental devido às taxas para projetos específicos;

[15] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 24.

[16] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 26.

[17] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 21.

mais recursos para o exercício das atribuições que três propostas de regulamento da Comissão e o impacto particularmente grave da inflação vieram acrescentar[15]; assinala que, na Frontex, o orçamento foi aumentado com o intuito de prosseguir a constituição do corpo permanente de guardas de fronteira, incluindo a aquisição de equipamento[16]; observa que, no caso da ACER, o aumento se prende sobretudo com as novas missões delegadas constantes das versões revistas dos regulamentos relativos às infraestruturas energéticas e à redução das emissões de metano previstas[17], a indexação da remuneração anual conexa, o aumento dos encargos jurídicos e a uma maior dotação orçamental devido às taxas para projetos específicos; ***Lamenta este aumento a favor da ACER à luz da sua ineficiência e até mesmo do efeito contraproducente que teve em 2023, nomeadamente com a reabertura de centrais elétricas a carvão — que, por definição, são poluentes — levada a cabo para assegurar um mínimo de estabilidade do aprovisionamento energético na Europa; lamenta que a resposta não tenha estado à altura e que tal se tenha refletido no aumento dos custos da energia, cujo sistema de fixação não protege os interesses dos consumidores;***

[15] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 24.

[16] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 26.

[17] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 21.

Or. fr

Alteração 58
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Observa que, na AAE, o aumento se deve sobretudo à prossecução do desenvolvimento do sistema informático do Observatório Nuclear e da Agência Europeia de Gestão da Informação (NOEMI) e à prestação de serviços contabilísticos à Agência; observa que, na Eurojust, o aumento se deve principalmente à necessidade de dispor de mais recursos para o exercício das atribuições que três propostas de regulamento da Comissão e o impacto particularmente grave da inflação vieram acrescentar[15]; assinala que, na Frontex, o orçamento foi aumentado com o intuito de prosseguir a constituição do corpo permanente de guardas de fronteira, incluindo a aquisição de equipamento[16]; observa que, no caso da ACER, o aumento se prende sobretudo com as novas missões delegadas constantes das versões revistas dos regulamentos relativos às infraestruturas energéticas e à redução das emissões de metano previstas[17], a indexação da remuneração anual conexa, o aumento dos encargos jurídicos e a uma maior dotação orçamental devido às taxas para projetos específicos;	18. Observa que, na AAE, o aumento se deve sobretudo à prossecução do desenvolvimento do sistema informático do Observatório Nuclear e da Agência Europeia de Gestão da Informação (NOEMI) e à prestação de serviços contabilísticos à Agência; observa que, na Eurojust, o aumento se deve principalmente à necessidade de dispor de mais recursos para o exercício das atribuições que três propostas de regulamento da Comissão e o impacto particularmente grave da inflação vieram acrescentar[15]; assinala que, na Frontex, o orçamento foi aumentado com o intuito de prosseguir a constituição do corpo permanente de guardas de fronteira, incluindo a aquisição de equipamento[16]; ***salienta, no entanto, que os recursos poderiam ser mais bem afetados para assegurar uma formação exaustiva sobre os direitos fundamentais, reforçando as operações de busca e salvamento e proporcionando vias seguras e legais às pessoas que procuram proteção;*** observa que, no caso da ACER, o aumento se prende sobretudo com as novas missões delegadas constantes das versões revistas dos regulamentos relativos às infraestruturas energéticas e à redução das emissões de metano previstas[17], a indexação da remuneração anual conexa, o aumento dos encargos jurídicos e a uma maior dotação orçamental devido às taxas para projetos específicos;
[15] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 24.	[15] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 24.
[16] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 26.	[16] Documento de trabalho III Projeto de orçamento para 2023, p. 26.
[17] Documento de trabalho III Projeto de	[17] Documento de trabalho III Projeto de

orçamento para 2023, p. 21.

orçamento para 2023, p. 21.

Or. en

Alteração 59
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Considera que — tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados — a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de novos aumentos do orçamento da Frontex, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do recrutamento de pessoal e de outras despesas operacionais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 60
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Considera que ***— tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma*** taxa de crescimento de 32 %***, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em***	19. Considera que a taxa ***média*** de crescimento de 32 % ***do orçamento da Frontex está em plena consonância com as prioridades políticas da*** Comissão***, os desafios emergentes com que a UE se depara e as expectativas dos cidadãos da***

2023) recorrentemente elevados — a Comissão ***deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de*** novos aumentos do orçamento da Frontex***, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do recrutamento de pessoal e de outras despesas operacionais***;	***UE no sentido de aumentar a segurança e reforçar a luta contra a migração irregular***; ***apela a*** novos aumentos do orçamento da Frontex;

Or. en

Alteração 61
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Considera*** que ***— tendo em conta que*** o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, ***assim como*** os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados ***— a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de novos aumentos do orçamento*** da Frontex***, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do recrutamento de pessoal e de outras despesas operacionais***;	19. ***Sublinha*** que o orçamento da Frontex registou uma taxa ***média*** de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, ***em que os*** níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) ***foram*** recorrentemente elevados***; toma conhecimento da resposta à pergunta com pedido de resposta escrita, segundo a qual a transição de dotações*** da Frontex ***se prende com o seu ciclo operacional, que não está em sintonia com o calendário civil e só dificilmente poderá ser ajustado, uma vez que envolve todos os Estados-Membros***; ***salienta a importância de ter em conta as especificidades de cada agência quando da avaliação dos limiares aplicáveis às dotações de transição; insta a Rede de Agências da UE a colaborar com as agências e o TCE para estabelecer uma apresentação normalizada das transições mais consentânea com o princípio da anualidade previsto no Regulamento Financeiro;***

Or. en

Alteração 62
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. ***Considera*** que ***— tendo em conta que*** o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados ***— a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de novos aumentos do orçamento da Frontex, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do recrutamento de pessoal e de outras despesas operacionais***;	19. ***Toma nota de*** que o orçamento da Frontex registou uma taxa ***média*** de crescimento de 32 % no orçamento da Frontex, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como ***dos*** níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados;

Or. en

Alteração 63
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Considera que — tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados — ***a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual,*** reconsiderar ***e reapreciar*** a possibilidade de novos	19. Considera que — tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma taxa ***média*** de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados — ***não só não convém ponderar a possibilidade de novos aumentos do orçamento da Frontex, como***

aumentos do orçamento da Frontex, ***até que se verifique uma melhoria*** da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do recrutamento de pessoal e de ***outras*** despesas operacionais;

até se deveria ponderar diminuir o orçamento da Frontex; ***observa que os problemas decorrentes da elevada taxa de crescimento do orçamento poderiam ter sido evitados atribuindo diferentemente os fundos do orçamento da União; insta a Comissão a reavaliar o orçamento da Frontex no âmbito do processo orçamental anual, dando prioridade à redistribuição de recursos a favor da formação em matéria de direitos fundamentais, ao reforço dos mecanismos de responsabilização e à melhoria das operações de asilo e de busca e salvamento, em vez de ampliar de forma descontrolada as capacidades de gestão das fronteiras; salienta que as futuras dotações orçamentais devem depender de melhorias claras*** na capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através ***de um*** recrutamento ***eficaz*** de pessoal e de ***um planeamento das*** despesas operacionais;

Or. en

Alteração 64
Julien Sanchez, Virginie Joron, Ondřej Knotek, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Considera que — tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados — a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de novos aumentos do orçamento da Frontex, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do	19. Considera que — tendo em conta que o orçamento da Frontex registou uma taxa de crescimento de 32 %, passando de 364 milhões de EUR para 829 milhões de EUR entre 2020 e 2023, assim como os níveis de dotações transitadas (45 % em 2023) recorrentemente elevados — a Comissão deve, no âmbito do processo orçamental anual, reconsiderar e reapreciar a possibilidade de novos aumentos do orçamento da Frontex, até que se verifique uma melhoria da capacidade de absorção orçamental, nomeadamente através do

recrutamento de pessoal e de outras despesas operacionais;	recrutamento de pessoal ***guarda de fronteiras e costeira*** e ***através*** de outras despesas operacionais;

Or. fr

Alteração 65
Tamás Deutsch, Virginie Joron, Ondřej Knotek

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Recorda que o financiamento da maioria das agências da União provém inteiramente de contribuições do orçamento da UE; observa, no entanto, que algumas agências são total ou parcialmente financiadas por fontes alternativas de receitas, nomeadamente certificados, autorizações, registo de substâncias, contribuições, recolha de dados, fiscalização do mercado, supervisão e outros serviços, nomeadamente serviços de tradução e terminologia, tal como prestados pelo Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT);	20. ***Reafirma que o orçamento da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) deve ser exclusivamente afetado ao reforço dos controlos nas fronteiras externas e não pode ser utilizado para atividades não relacionadas com as fronteiras, nem para financiar ONG externas envolvidas na facilitação da migração;*** Recorda que o financiamento da maioria das agências da União provém inteiramente de contribuições do orçamento da UE; observa, no entanto, que algumas agências são total ou parcialmente financiadas por fontes alternativas de receitas, nomeadamente certificados, autorizações, registo de substâncias, contribuições, recolha de dados, fiscalização do mercado, supervisão e outros serviços, nomeadamente serviços de tradução e terminologia, tal como prestados pelo Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT);

Or. en

Alteração 66
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Recorda que o financiamento da maioria das agências da União provém inteiramente de contribuições do orçamento da UE; observa, no entanto, que algumas agências são total ou parcialmente financiadas por fontes alternativas de receitas, nomeadamente certificados, autorizações, registo de substâncias, contribuições, recolha de dados, fiscalização do mercado, supervisão e outros serviços, nomeadamente serviços de tradução e terminologia, tal como prestados pelo Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT);	20. Recorda que o financiamento da maioria das agências da União provém inteiramente de contribuições do orçamento da UE; observa, no entanto, que algumas agências são total ou parcialmente financiadas por fontes alternativas de receitas, nomeadamente certificados, autorizações, registo de substâncias, contribuições, recolha de dados, fiscalização do mercado, supervisão e outros serviços, nomeadamente serviços de tradução e terminologia, tal como prestados pelo Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CdT); ***está convicto de que a quota-parte de autofinanciamento das agências deve ser mais elevada;***

Or. en

Alteração 67
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Considera que o processo de quitação deve ser suspenso até à publicação de todos os contratos celebrados entre as agências da UE e as ONG e à conclusão de uma auditoria completa e independente de todos fundos concedidos às ONG pelas agências;

Or. en

Alteração 68
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução

N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Sublinha que, na última década, o CdT enfrentou sete anos de défices orçamentais e seis anos de perdas contabilísticas em resultado da diminuição do volume de negócios; regista que, para fazer face à queda dos volumes de negócios, o CdT recorreu a uma reserva especial criada em 2011 para assegurar a estabilidade orçamental e a estabilidade dos preços; observa que, em 2014, esta reserva atingiu um pico de 15,6 milhões de EUR e que, posteriormente, diminuiu para 10,3 milhões de EUR em 2022 e 8,9 milhões de EUR em 2023; ***está ciente de*** que, uma vez esgotada a reserva, os eventuais défices terão de ser cobertos com recurso a subvenções provenientes do orçamento da UE, tal como estabelece o regulamento de base do CdT; insta o CdT a informar a autoridade de quitação dos seus planos para atenuar os riscos em matéria de continuidade das atividades;	27. Sublinha que, na última década, o CdT enfrentou sete anos de défices orçamentais e seis anos de perdas contabilísticas em resultado da diminuição do volume de negócios; regista que, para fazer face à queda dos volumes de negócios, o CdT recorreu a uma reserva especial criada em 2011 para assegurar a estabilidade orçamental e a estabilidade dos preços; observa que, em 2014, esta reserva atingiu um pico de 15,6 milhões de EUR e que, posteriormente, diminuiu para 10,3 milhões de EUR em 2022 e 8,9 milhões de EUR em 2023; ***lamenta*** que, uma vez esgotada a reserva, os eventuais défices terão de ser cobertos com recurso a subvenções provenientes do orçamento da UE, tal como estabelece o regulamento de base do CdT; insta o CdT a informar a autoridade de quitação dos seus planos para atenuar os riscos em matéria de continuidade das atividades ***e, à luz da evolução das novas tecnologias com impacto sobre esta agência, a passar em revista e reorganizar as atividades por si realizadas***;

Or. fr

Alteração 69
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Regista a conclusão tirada pelo Tribunal de Contas Europeu (o «Tribunal») no seu relatório anual sobre as agências da União relativo ao exercício de 2023 (o «relatório do Tribunal») de que a sua auditoria às contas anuais das agências	28. Regista a conclusão tirada pelo Tribunal de Contas Europeu (o «Tribunal») no seu relatório anual sobre as agências da União relativo ao exercício de 2023 (o «relatório do Tribunal») de que a sua auditoria às contas anuais das agências

revelou resultados semelhantes ao do exercício anterior (2022), continuando as insuficiências de que enfermam os procedimentos de contratação pública a constituir a principal fonte de pagamentos irregulares;	revelou resultados semelhantes ao do exercício anterior (2022), continuando as insuficiências de que enfermam os procedimentos de contratação pública a constituir a principal fonte de pagamentos irregulares; ***manifesta-se preocupado com a recorrência de tais insuficiências, mormente em algumas agências, que, assim, parecem não criar as condições para pôr termo a esta situação ou não estarem dispostas a tal;***
	Or. fr

Alteração 70
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução	*Alteração*
32. ***Regista*** que, pelo sexto ano consecutivo, o Tribunal ***considera*** que o risco para a boa gestão financeira é médio e está principalmente associado a procedimentos de adjudicação de contratos públicos que não garantiram a melhor relação custo-benefício possível;	32. ***Manifesta-se preocupado quanto ao facto de***, pelo sexto ano consecutivo, o Tribunal ***considerar*** que o risco para a boa gestão financeira é médio e está principalmente associado a procedimentos de adjudicação de contratos públicos que não garantiram a melhor relação custo-benefício possível;
	Or. en

Alteração 71
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Insta a Frontex a dar prioridade à aplicação na íntegra de todas as recomendações pendentes dos organismos europeus de auditoria e controlo, em

particular as do Grupo de Trabalho para o Controlo da Frontex do Parlamento Europeu, do OLAF, da Provedora de Justiça Europeu, do Tribunal e do Grupo de Trabalho da Frontex sobre os Direitos Fundamentais e os Aspetos Jurídicos Operacionais das Operações (GT FRaLO);

Or. en

Alteração 72
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. ***Assinala***, no caso da AET, que a reserva diz respeito a pagamentos efetuados em 2023 num montante de 1,6 milhões de EUR e que representam 3,8 % do total das dotações de pagamento disponíveis; observa que estão incluídos neste montante 1,3 milhões de EUR relacionados com um contrato que, no seu relatório de auditoria de 2022, o Tribunal havia considerado irregular por o valor adjudicado exceder o limite máximo estabelecido para o contrato, e 0,3 milhões de EUR relativamente aos quais foram detetadas deficiências nos controlos *ex ante* da execução dos contratos; toma nota da resposta da AET, que explica que o contrato irregular terminou em fevereiro de 2024 e foi substituído por um novo acordo-quadro estabelecido em novembro de 2023; está ciente da decisão da AET de manter temporariamente o contrato irregular para atenuar os riscos, salvaguardar a sua reputação e assegurar a prestação serviços sem descontinuidades, o que lhe permitiu manter a coerência das suas operações e levar a cabo as atividades previstas até à entrada em vigor do novo	37. ***Lamenta***, no caso da AET, que a reserva diz respeito a pagamentos efetuados em 2023 num montante de 1,6 milhões de EUR e que representam 3,8 % do total das dotações de pagamento disponíveis; observa que estão incluídos neste montante 1,3 milhões de EUR relacionados com um contrato que, no seu relatório de auditoria de 2022, o Tribunal havia considerado irregular por o valor adjudicado exceder o limite máximo estabelecido para o contrato, e 0,3 milhões de EUR relativamente aos quais foram detetadas deficiências nos controlos *ex ante* da execução dos contratos; toma nota da resposta da AET, que explica que o contrato irregular terminou em fevereiro de 2024 e foi substituído por um novo acordo-quadro estabelecido em novembro de 2023; está ciente da decisão da AET de manter temporariamente o contrato irregular para atenuar os riscos, salvaguardar a sua reputação e assegurar a prestação serviços sem descontinuidades, o que lhe permitiu manter a coerência das suas operações e levar a cabo as atividades previstas até à entrada em vigor do novo

acordo;	acordo;
	Or. en

Alteração 73
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Destaca que o incumprimento das obrigações em matéria de direitos fundamentais, em particular em agências como a Frontex, deve ter consequências financeiras e levar à supervisão externa, a fim de garantir que sejam aplicadas medidas corretivas; observa que as agências em que se verificam reiteradamente violações processuais, tais como irregularidades em matéria de contratos públicos, conflitos de interesses e falhas de transparência, devem estar sujeitas a dotações orçamentais condicionais, planos de medidas corretivas vinculativas e auditorias externas mais rigorosas;
	Or. en

Alteração 74
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução	*Alteração*
40. Regista ***com preocupação*** a recorrência com que é emitida uma opinião com reservas sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos da eu-LISA, refletindo os problemas persistentes para os quais o Tribunal tem vindo a apontar nos	40. Regista a recorrência com que é emitida uma opinião com reservas sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos da eu-LISA, refletindo os problemas persistentes para os quais o Tribunal tem vindo a apontar nos seus relatórios desde

seus relatórios desde 2020; toma nota da observação do Tribunal de que, na sua maioria, os contratos que enfermavam de erros expiraram ou foram rescindidos pela eu-LISA em 2023;	2020; toma nota da observação do Tribunal de que, na sua maioria, os contratos que enfermavam de erros expiraram ou foram rescindidos pela eu-LISA em 2023;
	Or. en

Alteração 75
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41 – parte introdutória

Proposta de resolução	*Alteração*
41. Observa que na base da opinião com reservas (eu-LISA) emitida em 2023 estiveram, nomeadamente, ***as seguintes*** irregularidades***:***	41. Observa que na base da opinião com reservas (eu-LISA) emitida em 2023 estiveram, nomeadamente, irregularidades ***relacionadas com o contrato-quadro, o procedimento por negociação, a alteração do contrato e os termos do contrato-quadro***;
	Or. en

Alteração 76
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41 – travessão 1

Proposta de resolução	*Alteração*
– Irregularidade do contrato-quadro: observa que a eu-LISA introduziu alterações significativas em alguns elementos relativos à fixação de preços das propostas financeiras de dois proponentes, indo além das correções permitidas ao abrigo do artigo 151.º do Regulamento Financeiro, o que teve repercussões diretas sobre os resultados do concurso e levou a pagamentos correspondentes num total de 2,7 milhões	***Suprimido***

de EUR em 2023;

Or. en

Alteração 77
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41 – travessão 2

Proposta de resolução	*Alteração*
– Procedimento por negociação não justificado: regista ainda o pagamento irregular de 7,7 milhões de EUR associado a um contrato-quadro adjudicado através de um procedimento por negociação sem que para tal houvesse justificação adequada, o que infringiu as normas aplicáveis aos contratos públicos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 78
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41 – travessão 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Alteração não autorizada de um contrato: observa que pagamentos no montante de 1,8 milhões de EUR foram julgados irregulares na sequência de uma alteração não autorizada que aumentou em 3,6 milhões de EUR o valor de um contrato a preço fixo;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 79
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 41 – travessão 4

Proposta de resolução	*Alteração*
– Não observância das cláusulas do contrato-quadro: regista com preocupação que os pagamentos efetuados no âmbito do contrato-quadro para a manutenção de infraestruturas partilhadas num montante total de 0,4 milhões de EUR foram irregulares, uma vez que o contrato específico se afastou do estipulado no contrato-quadro;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 80
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Manifesta ***a sua profunda*** preocupação com a recorrência de problemas em matéria de contratação pública, que redundou, pelo quarto ano consecutivo, na emissão de uma opinião com reservas, e insta a eu-LISA a tomar medidas corretivas imediatas para resolver estes problemas e prevenir a sua ocorrência no âmbito da futura gestão financeira e adjudicação de contratos, na plena observância do Regulamento Financeiro;	42. Manifesta preocupação com a recorrência de problemas em matéria de contratação pública, que redundou, pelo quarto ano consecutivo, na emissão de uma opinião com reservas, e insta a eu-LISA a tomar medidas corretivas imediatas para resolver estes problemas e prevenir a sua ocorrência no âmbito da futura gestão financeira e adjudicação de contratos, na plena observância do Regulamento Financeiro;

Or. en

Alteração 81
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 42

Proposta de resolução	*Alteração*
42. Manifesta a sua profunda preocupação com a recorrência de problemas em matéria de contratação pública, que redundou, pelo quarto ano consecutivo, na emissão de uma opinião com reservas, e insta a eu-LISA a tomar medidas corretivas imediatas para resolver estes problemas e prevenir a sua ocorrência no âmbito da futura gestão financeira e adjudicação de contratos, na plena observância do Regulamento Financeiro;	42. Manifesta a sua profunda preocupação com a recorrência de problemas em matéria de contratação pública, que redundou, pelo quarto ano consecutivo, na emissão de uma opinião com reservas, e insta a eu-LISA a tomar medidas corretivas imediatas para resolver estes problemas e prevenir a sua ocorrência no âmbito da futura gestão financeira e adjudicação de contratos, na plena observância do Regulamento Financeiro; ***solicita que o Parlamento Europeu seja informado, até 30 de junho de 2025, dos progressos realizados nesta matéria;***

Or. en

Alteração 82
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 43

Proposta de resolução	*Alteração*
43. ***Observa*** que, na audição[18], o Tribunal reconheceu que, não obstante o parecer que emitiu para 2023 (para a eu-LISA), as falhas identificadas estão a ser corrigidas e que se registam melhorias;	43. ***Saúda*** que, na audição[18], o Tribunal reconheceu que, não obstante o parecer que emitiu para 2023 (para a eu-LISA), as falhas identificadas estão a ser corrigidas e que se registam melhorias;
[18] Reunião da Comissão CONT, 4 de dezembro de 2023.	[18] Reunião da Comissão CONT, 4 de dezembro de 2023.

Or. en

Alteração 83
Marit Maij, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução	*Alteração*
44. Salienta que, embora o Regulamento Financeiro não estabeleça limites máximos para as dotações transitadas, a sua recorrência e os níveis demasiado elevados das dotações transitadas comprometem o princípio orçamental da anualidade e indiciam problemas estruturais no processo orçamental e no respetivo ciclo de execução; observa que, em 14 agências (ENISA, Eurofound, EIGE, eu-LISA, EMA, EUSPA, AET, FRA, AECP, ECDC, EU-OSHA, ACER, Frontex e AAE), o nível das dotações transitadas que incidem sobre todos os títulos orçamentais combinados é superior a 15 %; observa que, no caso da Frontex e da AAE, as transições ascendem a mais de 40 %, respetivamente 50 %;	44. Salienta que, embora o Regulamento Financeiro não estabeleça limites máximos para as dotações transitadas, a sua recorrência ***inopinada*** e os níveis demasiado elevados das dotações transitadas comprometem o princípio orçamental da anualidade e indiciam problemas estruturais no processo orçamental e no respetivo ciclo de execução; observa que, em 14 agências (ENISA, Eurofound, EIGE, eu-LISA, EMA, EUSPA, AET, FRA, AECP, ECDC, EU-OSHA, ACER, Frontex e AAE), o nível das dotações transitadas que incidem sobre todos os títulos orçamentais combinados é superior a 15 %; observa que, no caso da Frontex e da AAE, as transições ascendem a mais de 40 %, respetivamente 50 %;

Or. en

Alteração 84
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução	*Alteração*
45. Recorda que, nos termos do quadro regulamentar, as agências devem efetuar pagamentos dentro de prazos específicos; observa que todo e qualquer incumprimento destes prazos é suscetível de conferir aos credores o direito a juros de mora; faz notar que, embora o Tribunal tenha considerado negligenciável o montante total dos juros de mora incorridos no exercício de 2023, convém salientar o facto de ***nove*** agências ***(ACER, ECDC, AEA, EUDA, ENISA, AFE, EU-OSHA, Eurojust e Frontex)*** não terem***, amiúde,*** cumprido os seus prazos de pagamento;	45. Recorda que, nos termos do quadro regulamentar, as agências devem efetuar pagamentos dentro de prazos específicos; observa que todo e qualquer incumprimento destes prazos é suscetível de conferir aos credores o direito a juros de mora; ***relembra*** que, embora o Tribunal tenha considerado negligenciável o montante total dos juros de mora incorridos no exercício de 2023, convém salientar o facto de ***algumas*** agências não terem cumprido os seus prazos de pagamento;

solicita às agências em questão que assegurem o cumprimento dos prazos legais de pagamento; sublinha que, embora o montante dos juros de mora incorridos tenha sido reduzido, a elevada frequência de pagamentos em atraso pode afetar negativamente a reputação das agências;

Or. en

Alteração 85
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 48

Proposta de resolução	*Alteração*
48. Chama a atenção para as informações divulgadas nas contas anuais da AFE e da Eurojust sobre a implantação do sistema SUMMA[19]; ***observa*** que, ao longo de 2023, os problemas técnicos na Eurojust ***continuaram*** a contribuir para que esta agência registasse um maior número de pagamentos em atraso (50 % em 2023) e de casos de incumprimento; observa que a AFE se deparou com problemas técnicos durante o primeiro trimestre, embora tenha procedido a melhorias substanciais em comparação com 2022;	48. Chama a atenção para as informações divulgadas nas contas anuais da AFE e da Eurojust sobre a implantação do sistema SUMMA***, a plataforma financeira da Comissão Europeia, que não parece estar a funcionar corretamente***[19]; ***lamenta*** que, ao longo de 2023, os problemas técnicos na Eurojust ***tenham continuado*** a contribuir para que esta agência registasse um maior número de pagamentos em atraso (50 % em 2023) e de casos de incumprimento; observa que a AFE se deparou com problemas técnicos durante o primeiro trimestre, embora tenha procedido a melhorias substanciais em comparação com 2022;
[19] Assinala que o novo sistema orçamental, contabilístico e financeiro foi lançado em 2022 sob a forma de projeto-piloto.	[19] Assinala que o novo sistema orçamental, contabilístico e financeiro foi lançado em 2022 sob a forma de projeto-piloto.

Or. fr

Alteração 86
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 52-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	52-A. Realça a necessidade de recursos suficientes para garantir que as agências possam desempenhar as novas tarefas que lhes são exigidas pela nova legislação;

Or. en

Alteração 87
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 54

Proposta de resolução	*Alteração*
54. Observa que, nas suas contas anuais, a EMA presta informações importantes sobre as suas antigas instalações em Londres, bem como sobre as incertezas decorrentes do pedido de falência apresentado pela empresa mãe do subarrendatário; Assinala com preocupação que a EMA pode ser responsabilizada pela totalidade do montante remanescente a pagar ao abrigo do arrendamento original; ***está ciente de que*** o montante máximo, incluindo um passivo por imposto municipal, que a EMA será chamada a pagar se as instalações permanecerem vagas durante o período remanescente do contrato de arrendamento, se ***eleva*** a 550 milhões de EUR; observa que a EMA está atualmente a renegociar as condições de subarrendamento com a sucursal do grupo no Reino Unido e, no âmbito dessas renegociações, chegou a acordo sobre o diferimento dos pagamentos das rendas relativas aos dois primeiros trimestres de 2024 e uma redução da renda a pagar pelo subarrendatário com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024; observa que, neste	54. Observa que, nas suas contas anuais, a EMA presta informações importantes sobre as suas antigas instalações em Londres, bem como sobre as incertezas decorrentes do pedido de falência apresentado pela empresa mãe do subarrendatário; Assinala com preocupação que a EMA pode ser responsabilizada pela totalidade do montante remanescente a pagar ao abrigo do arrendamento original; ***manifesta profunda preocupação pelo facto de*** o montante máximo, incluindo um passivo por imposto municipal, que a EMA será chamada a pagar se as instalações permanecerem vagas durante o período remanescente do contrato de arrendamento, se ***elevar*** a 550 milhões de EUR***; lamenta que, aquando da celebração do contrato de arrendamento, não tenham sido consideradas cláusulas que pudessem antecipar este tipo de situação; exorta todas as entidades europeias a tirarem as devidas ilações e a inserirem essas cláusulas em todos os seus contratos, quer na celebração de novos contratos, quer aquando da sua renovação, para que o***

contexto, a EMA constituiu uma provisão para contrato oneroso no montante de 131,4 milhões de EUR; toma nota de que o subarrendatário da Agência cumpriu as suas obrigações contratuais para o ano de 2023, tendo procedido ao pagamento das rendas relativas ao período compreendido até 31 de dezembro de 2023;

dinheiro dos cidadãos europeus deixe de ser desperdiçado desta forma; observa que a EMA está atualmente a renegociar as condições de subarrendamento com a sucursal do grupo no Reino Unido e, no âmbito dessas renegociações, chegou a acordo sobre o diferimento dos pagamentos das rendas relativas aos dois primeiros trimestres de 2024 e uma redução da renda a pagar pelo subarrendatário com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024; observa que, neste contexto, a EMA constituiu uma provisão para contrato oneroso no montante de 131,4 milhões de EUR; toma nota de que o subarrendatário da Agência cumpriu as suas obrigações contratuais para o ano de 2023, tendo procedido ao pagamento das rendas relativas ao período compreendido até 31 de dezembro de 2023;

Or. fr

Alteração 88
Marit Maij, Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 54

Proposta de resolução	*Alteração*
54. Observa que, nas suas contas anuais, a EMA presta informações importantes sobre as suas antigas instalações em Londres, bem como sobre as incertezas decorrentes do pedido de falência apresentado pela empresa-mãe do subarrendatário; Assinala com preocupação que a EMA pode ser responsabilizada pela totalidade do montante remanescente a pagar ao abrigo do arrendamento original; está ciente de que o montante máximo, incluindo um passivo por imposto municipal, que a EMA será chamada a pagar se as instalações permanecerem vagas durante o período remanescente do contrato de arrendamento, se eleva a	54. Observa que, nas suas contas anuais, a EMA presta informações importantes sobre as suas antigas instalações em Londres, bem como sobre as incertezas decorrentes do pedido de falência apresentado pela empresa-mãe do subarrendatário; Assinala com preocupação que a EMA pode ser responsabilizada pela totalidade do montante remanescente a pagar ao abrigo do arrendamento original; está ciente de que o montante máximo, incluindo um passivo por imposto municipal, que a EMA será chamada a pagar se as instalações permanecerem vagas durante o período remanescente do contrato de arrendamento, se eleva a

550 milhões de EUR; observa que a EMA está atualmente a renegociar as condições de subarrendamento com a sucursal do grupo no Reino Unido e, no âmbito dessas renegociações, chegou a acordo sobre o diferimento dos pagamentos das rendas relativas aos dois primeiros trimestres de 2024 e uma redução da renda a pagar pelo subarrendatário com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024; observa que, neste contexto, a EMA constituiu uma provisão para contrato oneroso no montante de 131,4 milhões de EUR; toma nota de que o subarrendatário da Agência cumpriu as suas obrigações contratuais para o ano de 2023, tendo procedido ao pagamento das rendas relativas ao período compreendido até 31 de dezembro de 2023;	550 milhões de EUR; observa que a EMA está atualmente a renegociar as condições de subarrendamento com a sucursal do grupo no Reino Unido e, no âmbito dessas renegociações, chegou a acordo sobre o diferimento dos pagamentos das rendas relativas aos dois primeiros trimestres de 2024 e uma redução da renda a pagar pelo subarrendatário com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024; observa que, neste contexto, a EMA constituiu uma provisão para contrato oneroso no montante de 131,4 milhões de EUR; toma nota de que o subarrendatário da Agência cumpriu as suas obrigações contratuais para o ano de 2023, tendo procedido ao pagamento das rendas relativas ao período compreendido até 31 de dezembro de 2023***, e insta a EMA e a Comissão a encontrarem uma solução sustentável para rescindir o contrato e todas as obrigações associadas antes do próximo processo de quitação, em 2024***;

Or. en

Alteração 89
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 59-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	59-A. Recomenda que as Agências tomem medidas para cumprir os indicadores pendentes ou atrasados e ajustem regularmente os seus indicadores-chave de desempenho para melhorar o desempenho;

Or. en

Alteração 90
Erik Marquardt

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 61-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	61-A. Solicita uma análise independente do desempenho de todas as agências, a fim de avaliar se as suas atividades se coadunam eficazmente com as prioridades políticas da UE e se produzem resultados concretos; insiste na introdução de uma orçamentação baseada no desempenho e de parâmetros de referência em matéria de eficiência, com vista a assegurar uma afetação otimizada dos recursos e uma governação definida em função do impacto;

Or. en

Alteração 91
Dick Erixon, Charlie Weimers, Beatrice Timgren

Proposta de resolução
N.º 62-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	62-A. Questiona o facto de não haver nenhumas referências aos relatórios anuais de atividades das Agências; interroga-se sobre os resultados concretos atingidos pelas Agências em 2023;

Or. en

Alteração 92
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 63

Proposta de resolução	*Alteração*
63. Observa que os esforços envidados durante o exercício de 2023 em matéria de controlo da execução orçamental resultaram numa taxa de execução orçamental que, em média, foi superior a 97 % das dotações de autorização desse exercício, com exceção do CdT e da AET, cujas taxas ascenderam a 89,55 % e 93,72 %, respetivamente; ***assinala que as agências que apresentam a taxa mais baixa de execução das dotações de pagamento do exercício em curso são as seguintes, enumeradas por ordem crescente, juntamente com a indicação das respetivas percentagens: a AAE, com 47,61 %, a Frontex, com 55,37 %, a EU-OSHA, com 68,83 %, ACER com 70,69 % e ECDC com 71,79 %;***	63. Observa que os esforços envidados durante o exercício de 2023 em matéria de controlo da execução orçamental resultaram numa taxa de execução orçamental que, em média, foi superior a 97 % das dotações de autorização desse exercício, com exceção do CdT e da AET, cujas taxas ascenderam a 89,55 % e 93,72 %, respetivamente;

Or. en

Alteração 93
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 63-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-A. Lamenta que o orçamento da FRA em 2023 seja aproximadamente o mesmo que em 2022, tal como os seus níveis de pessoal; reitera a sua preocupação por a FRA continuar a sofrer de limitações financeiras e de pessoal, o que pode afetar a qualidade do trabalho que a agência fornece, que se revelou extremamente valioso para a política da UE; considera que a diferença significativa e crescente de recursos atribuídos às agências JAI constitui uma tendência preocupante;

Or. en

Alteração 94
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 63-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-B. Constata o aumento do orçamento da EUAA em 2023 de 168 milhões de EUR para 170 milhões de EUR (+0,77%) e do seu pessoal de 519 para 529 funcionários (+2%); reitera o importante papel da Agência da União Europeia para o Asilo no apoio prestado aos Estados-Membros no que se refere à aplicação do Sistema Europeu Comum de Asilo e no controlo da sua correta aplicação; recorda que, no seu relatório de quitação para o exercício de 2022 relativo à Agência da União Europeia para o Asilo, a autoridade de quitação chamou a atenção para preocupações relacionadas com a gestão e os procedimentos internos da Agência, assinalando que o OLAF tinha dado início a um inquérito, que já foi concluído, o qual implicava alegadamente questões de nepotismo e outras questões que afetam a sua gestão financeira; lamenta que o diretor-executivo da Agência tenha evitado providenciar respostas durante a audição preparatória de quitação na Comissão CONT; considera alarmante que o Conselho de Administração da Agência se recuse a divulgar o conteúdo e a recomendação do referido relatório do OLAF à autoridade de quitação; insta a Agência a disponibilizar de imediato as conclusões do relatório;

Or. en

Alteração 95
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 63-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	63-C. Toma nota do novo roteiro para a interoperabilidade; reconhece que o novo calendário para o lançamento e a interoperabilidade dos sistemas de informação da UE foi necessário devido a atrasos no desenvolvimento do Sistema de Entrada/Saída (SES), do Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e do Sistema Europeu de Informação sobre os Registos Criminais de nacionais de países terceiros (ECRIS-TCN); sublinha que um intercâmbio de informações rápido, eficaz e fiável – em conformidade com a legislação aplicável – é fundamental para apoiar e reforçar o espaço de liberdade, segurança e justiça da União; reconhece, a este respeito, o trabalho e as melhorias realizados pela eu-LISA;

Or. en

Alteração 96
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 64

Proposta de resolução	*Alteração*
64. Regista com preocupação que as insuficiências nos procedimentos de contratação pública continuam a ser a principal causa de pagamentos irregulares; salienta que o Tribunal formulou 38 observações sobre insuficiências em matéria de contratação pública em 2023 (em comparação com 41 em 2022 e 28 em	64. Regista com preocupação que as insuficiências nos procedimentos de contratação pública continuam a ser a principal causa de pagamentos irregulares; salienta que o Tribunal formulou 38 observações sobre insuficiências em matéria de contratação pública em 2023 (em comparação com 41 em 2022 e 28 em

2021)[28];	2021)[28]; ***exorta as agências a introduzirem medidas para garantir o cumprimento rigoroso da regulamentação em matéria de contratos públicos e dos princípios da transparência, da concorrência e da relação custo-eficácia; recorda a necessidade de programas de formação regulares para o pessoal sobre gestão financeira, as regras de adjudicação de contratos e prevenção da fraude; apela à adoção de medidas de responsabilização mais rigorosas que garantam que quaisquer deficiências persistentes resultem em medidas corretivas específicas e consequências em caso de incumprimento repetido;***
[28] Relatório TCE, p. 37. Unicamente as observações que dizem respeito às agências abrangidas pela presente resolução.	[28] Relatório TCE, p. 37. Unicamente as observações que dizem respeito às agências abrangidas pela presente resolução.

Or. en

Alteração 97
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 69

Proposta de resolução	*Alteração*
69. Recorda a importância dos procedimentos de adjudicação de contratos para garantir a concorrência leal entre os proponentes e adquirir bens e serviços ***ao melhor preço***, respeitando os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação;	69. Recorda a importância dos procedimentos de adjudicação de contratos para garantir ***bens e serviços de qualidade,*** a concorrência leal entre os proponentes e adquirir ***os*** bens e serviços ***economicamente mais vantajosos***, respeitando os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação;

Or. en

Alteração 98

Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 69

Proposta de resolução	*Alteração*
69. Recorda a importância dos procedimentos de adjudicação de contratos para garantir a concorrência leal entre os proponentes e adquirir bens e serviços ao melhor preço, respeitando os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação;	69. Recorda a importância dos procedimentos de adjudicação de contratos para garantir a concorrência leal entre os proponentes e adquirir bens e serviços ao melhor preço, ***privilegiando as empresas europeias às empresas de países terceiros e*** respeitando os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação;

Or. fr

Alteração 99
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 69-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	69-A. Salienta que, no contexto da melhor relação qualidade/preço, as autoridades adjudicantes devem ser incentivadas a escolher critérios de adjudicação que lhes permitam obter obras, fornecimentos e serviços de elevada qualidade que se adequem melhor às suas necessidades através de critérios de adjudicação possíveis, que incluam aspetos ambientais e sociais;

Or. en

Alteração 100
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução

N.º 70-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	70-A. Realça a importância de reforçar a digitalização nas agências, tanto para as operações e a gestão internas como para acelerar a digitalização processual; destaca a necessidade de se continuar a ser proativo para evitar que haja um fosso digital entre as agências;

Or. en

Alteração 101
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 71

Proposta de resolução	*Alteração*
71. Verifica que, em 2023, as 33 agências descentralizadas declararam que empregam um total de 10 580 membros do pessoal (face a 10 146 em 2022), incluindo funcionários, agentes temporários, agentes contratuais e peritos nacionais destacados, o que representa um aumento de 4,27 % em relação a 2022;	71. Verifica que, em 2023, as 33 agências descentralizadas declararam que empregam um total de 10 580 membros do pessoal (face a 10 146 em 2022), incluindo funcionários, agentes temporários, agentes contratuais e peritos nacionais destacados, o que representa um aumento de 4,27 % em relação a 2022; ***lamenta este aumento significativo, que se traduz em custos de pessoal adicionais, num contexto em que os europeus estão a sofrer duramente os efeitos da inflação e do elevado custo de vida;***

Or. fr

Alteração 102
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 71-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	71-A. Recorda a importância de se desenvolver uma política de recursos humanos a longo prazo que garanta uma abordagem abrangente ao equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, incluindo disposições relativas ao teletrabalho, ao direito a desligar e à progressão na carreira; apela a que sejam envidados mais esforços para melhorar o equilíbrio geográfico, a fim de assegurar uma representação adequada de todos os Estados-Membros, e para reforçar o recrutamento, a integração e a igualdade de tratamento das pessoas com deficiência, promovendo a sua plena participação e o seu crescimento profissional nas agências;

Or. en

Alteração 103
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 72

Proposta de resolução	*Alteração*
72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências, tais como, nomeadamente, a ECDC, a ECHA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a FRA e a Frontex, recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional; manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do	72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); ***insta as agências descentralizadas a tomarem medidas imediatas para fazer face ao número crescente de casos de esgotamento profissional no pessoal;*** regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências, tais como, nomeadamente, a ECDC, a ECHA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a FRA e a Frontex, recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional;

pessoal das agências; ***insta as agências a tomarem medidas complementares para prevenir casos de esgotamento profissional;*** observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal) e na Eurofound (97 % do pessoal);

manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do pessoal das agências; ***frisa que o direito a desligar constitui um pilar fundamental para a proteção da saúde mental e do bem-estar do pessoal e dá seguimento à proposta da Comissão sobre o direito a desligar; exorta as agências descentralizadas a instalarem estruturas obrigatórias de apoio à saúde mental;*** observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal) e na Eurofound (97 % do pessoal);

Or. en

Alteração 104
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 72

Proposta de resolução	*Alteração*
72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências***, tais como, nomeadamente, a ECDC, a ECHA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a FRA e a Frontex,*** recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional; manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do	72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional; manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do pessoal das agências; insta as agências a tomarem medidas complementares para prevenir casos de

pessoal das agências; insta as agências a tomarem medidas complementares para prevenir casos de esgotamento profissional; observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal) e na Eurofound (97 % do pessoal);

esgotamento profissional; observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal) e na Eurofound (97 % do pessoal);

Or. en

Alteração 105
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 72

Proposta de resolução	*Alteração*
72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências, tais como, nomeadamente, a ECDC, a ECHA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a FRA e a Frontex, recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional; manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do pessoal das agências; insta as agências a tomarem medidas complementares para prevenir casos de esgotamento profissional; observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal)	72. Observa que foram registados casos de esgotamento profissional (25 no total) em 6 agências, nomeadamente a AESA (cinco casos), a AEA (quatro casos), a AECP (um caso), a EFSA (dois casos), a EMA (dez casos) e a Europol (três casos); regista, no entanto, que, por motivos que se prendem com a proteção de dados, nem todas as agências, tais como, nomeadamente, a ECDC, a ECHA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a FRA e a Frontex, recolhem dados relacionados com casos de esgotamento profissional; manifesta-se preocupado quanto ao facto de não serem recolhidos dados médicos, dada a sua importância para o acompanhamento do bem-estar mental do pessoal das agências; insta as agências a tomarem medidas complementares para prevenir casos de esgotamento profissional; observa que, em 19 agências (13, em 2021), vários agentes realizaram horas extraordinárias em 2022; constata, em particular, que um número elevado de membros do pessoal realizou horas extraordinárias na EFSA (81 % do pessoal)

e na Eurofound (97 % do pessoal);	e na Eurofound (97 % do pessoal); ***ressalta a importância de assegurar um equilíbrio saudável entre a vida profissional e a vida privada para todos, mormente para os membros do pessoal que são pais, e de trabalhar continuamente para a melhoria da saúde e do bem-estar dos trabalhadores;***

Or. en

Alteração 106
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 73

Proposta de resolução	*Alteração*
73. Observa ***com preocupação*** que, em 2023, a taxa de rotatividade do pessoal foi superior a 5 % em 18 das 33 agências (nomeadamente a Cedefop, a CEPOL, a EBA, a AECP, o EIGE, a EIOPA, o EIT, a AET, a EUDA, a ETF, a EUAA, a eu-LISA, a Eurofound, a Europol, a EUSPA) e que três delas excederam a taxa de 10 % (nomeadamente o ORECE, o CdT e a Eurojust); felicita as agências que tomaram medidas específicas para evitar elevadas taxas de rotação do pessoal; realça a importância de todas as agências aplicarem medidas destinadas a melhorar a gestão e retenção de talentos; espera que a Rede de Agências da UE sirva de fórum para as agências que a integram no que toca ao intercâmbio de boas práticas e que, sempre que possível, unem esforços nesta matéria;	73. Observa que, em 2023, a taxa de rotatividade do pessoal foi superior a 5 % em 18 das 33 agências (nomeadamente a Cedefop, a CEPOL, a EBA, a AECP, o EIGE, a EIOPA, o EIT, a AET, a EUDA, a ETF, a EUAA, a eu-LISA, a Eurofound, a Europol, a EUSPA) e que três delas excederam a taxa de 10 % (nomeadamente o ORECE, o CdT e a Eurojust); felicita as agências que tomaram medidas específicas para evitar elevadas taxas de rotação do pessoal; realça a importância de todas as agências aplicarem medidas destinadas a melhorar a gestão e retenção de talentos; espera que a Rede de Agências da UE sirva de fórum para as agências que a integram no que toca ao intercâmbio de boas práticas e que, sempre que possível, unem esforços nesta matéria;

Or. en

Alteração 107
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 73

Proposta de resolução	*Alteração*
73. Observa com preocupação que, em 2023, a taxa de rotatividade do pessoal foi superior a 5 % em 18 das 33 agências (nomeadamente a Cedefop, a CEPOL, a EBA, a AECP, o EIGE, a EIOPA, o EIT, a AET, a EUDA, a ETF, a EUAA, a eu-LISA, a Eurofound, a Europol, a EUSPA) e que três delas excederam a taxa de 10 % (nomeadamente o ORECE, o CdT e a Eurojust); felicita as agências que tomaram medidas específicas para evitar elevadas taxas de rotação do pessoal; realça a importância de todas as agências aplicarem medidas destinadas a melhorar a gestão e retenção de talentos; espera que a Rede de Agências da UE sirva de fórum para as agências que a integram no que toca ao intercâmbio de boas práticas e que, sempre que possível, unem esforços nesta matéria;	73. Observa com preocupação que, em 2023, a taxa de rotatividade do pessoal foi superior a 5 % em 18 das 33 agências (nomeadamente a Cedefop, a CEPOL, a EBA, a AECP, o EIGE, a EIOPA, o EIT, a AET, a EUDA, a ETF, a EUAA, a eu-LISA, a Eurofound, a Europol, a EUSPA) e que três delas excederam a taxa de 10 % (nomeadamente o ORECE, o CdT e a Eurojust); felicita as agências que tomaram medidas específicas para evitar elevadas taxas de rotação do pessoal; realça a importância de todas as agências aplicarem medidas destinadas a melhorar a gestão e retenção de talentos; espera que a Rede de Agências da UE sirva de fórum para as agências que a integram no que toca ao intercâmbio de boas práticas e que, sempre que possível, unem esforços nesta matéria; ***insta a Comissão a apoiar ativamente as agências no recrutamento de pessoal com os conhecimentos especializados necessários para cumprirem os seus mandatos, incentivando uma cooperação mais estreita com as universidades e outras instituições pertinentes;***

Or. en

Alteração 108
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 74

Proposta de resolução	*Alteração*
74. Salienta que o equilíbrio geográfico continua a representar um desafio para várias agências, para as quais uma quota considerável do seu pessoal é preenchida	74. Salienta que o equilíbrio geográfico continua a representar um desafio para várias agências, para as quais uma quota considerável do seu pessoal é preenchida

por nacionais do Estado-Membro em que estão sediadas;	por nacionais do Estado-Membro em que estão sediadas; ***considera, no entanto, que não se deve procurar cegamente este equilíbrio em detrimento da qualidade das candidaturas, a qual deve prevalecer no processo de seleção do pessoal;***

Or. fr

Alteração 109
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 75

Proposta de resolução	*Alteração*
75. Recorda que as agências sediadas em países com um coeficiente de correção relativamente baixo se debatem em permanência com dificuldades em atrair pessoal qualificado e geograficamente diversificado;	75. Recorda que as agências sediadas em países com um coeficiente de correção relativamente baixo se debatem em permanência com dificuldades em atrair pessoal qualificado e geograficamente diversificado; ***solicita que as regiões geograficamente sub-representadas introduzam incentivos económicos sistémicos;***

Or. en

Alteração 110
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 75

Proposta de resolução	*Alteração*
75. Recorda que as agências sediadas em países com um coeficiente de correção relativamente baixo se debatem em permanência com dificuldades em atrair pessoal qualificado e geograficamente diversificado;	75. Recorda que as agências sediadas em países com um coeficiente de correção relativamente baixo se debatem em permanência com dificuldades em atrair pessoal qualificado e geograficamente diversificado ***e exorta a Comissão a dar resposta com urgência a esta situação***;

Or. en

Alteração 111
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 75-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	75-A. Solicita às agências que se abstenham de promover, difundir e apoiar a ideologia de género e «woke» e que respeitem o Tratado e as suas disposições, bem como as identidades nacionais dos Estados-Membros, inerentes às suas estruturas fundamentais, história, religião e tradições;

Or. en

Alteração 112
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 76-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	76-A. Observa que, com base nas respostas escritas à autoridade de quitação, as Agências recorrem a consultores externos, principalmente no domínio das TIC; observa ainda que algumas agências recorrem em grande medida a consultores externos e estão muito dependentes deles, inclusive nos domínios das suas competências essenciais, o que representa partes significativas do seu orçamento operacional (por exemplo, ACER, ETF, AET, etc.);

Or. en

Alteração 113
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 76-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	76-A. Recorda que, segundo o Tratado da União Europeia, a UE e as suas instituições devem promover a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres;

Or. en

Alteração 114
Marit Maij, Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 77

Proposta de resolução	*Alteração*
77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência;	77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, ***dando prioridade ao emprego a longo prazo e tendo simultaneamente em conta a inflação,*** a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência; ***recorda que as tarefas das agências evoluem em função das prioridades políticas e salienta que as novas responsabilidades requerem recursos correspondentes; solicita que as agências disponham de flexibilidade para converter os lugares de peritos nacionais destacados em lugares de agentes temporários, com o objetivo de assegurar uma melhor conservação dos conhecimentos especializados, a funcionalidade operacional e a continuidade das atividades;***

Or. en

Alteração 115
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 77

Proposta de resolução	*Alteração*
77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência;	77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência; ***solicita, a este respeito, que as agências com uma elevada proporção de peritos nacionais destacados no quadro do pessoal disponham de flexibilidade para converter os lugares de peritos nacionais destacados em lugares de agentes temporários, com o objetivo de assegurar uma melhor conservação dos conhecimentos especializados, a funcionalidade operacional e a continuidade das atividades; insiste, ademais, em que se evite a externalização de tarefas a empresas de consultoria sempre que seja possível encontrar conhecimentos especializados disponíveis a nível interno;***

Or. en

Alteração 116
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 77

Proposta de resolução	*Alteração*
77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em	77. Insta todas as agências a darem preferência a pessoal permanente, em

detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência;	detrimento de consultores externos ou agentes contratuais, a fim de garantir condições de trabalho de elevada qualidade e evitar a perda de conhecimentos e de experiência; ***sublinha que a insegurança do emprego devido a contratos de curta duração deve ser evitada;***
	Or. en

Alteração 117
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 78

Proposta de resolução	*Alteração*
78. Observa uma ligeira melhoria no que diz respeito à distribuição de género em 2023, em comparação com 2022, ao nível dos quadros superiores e médios***, com 64 % de homens e 36 % de mulheres (67 % e 33 %, respetivamente, em 2022),*** e nos conselhos de administração***, com 58 % de homens e 42 % de mulheres (60 % e 40 %, respetivamente, em 2022)***; constata que, em geral, o equilíbrio de género permaneceu inalterado***, com os homens a representarem 54 % do pessoal e as mulheres 46 % (54 % e 46 %, respetivamente, em 2022)***; insta as agências a diligenciarem no sentido de melhorar o equilíbrio de género ao nível dos quadros de direção***; insta, em especial, as seguintes agências a incentivarem e apoiarem as mulheres para que se candidatem a cargos de direção, tendo em conta que a distribuição de género nestas agências peca por falta de equilíbrio: a ACER, o Gabinete do ORECE, o Cedefop, o ECDC, a ECHA, a EFSA, a EIOPA, a EUDA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a eu-LISA, a AET, a Europol, a EUAA, a EUSPA e a Frontex***; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que respeitem o equilíbrio de género aquando	78. Observa uma ligeira melhoria no que diz respeito à distribuição de género em 2023, em comparação com 2022, ao nível dos quadros superiores e médios e nos conselhos de administração; constata que, em geral, o equilíbrio de género permaneceu inalterado; insta as agências a diligenciarem no sentido de melhorar o equilíbrio de género ao nível dos quadros de direção***, tendo também em conta a atividade específica de cada agência***; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que respeitem o equilíbrio de género aquando da designação e nomeação dos membros dos conselhos de administração ou das direções; recorda a ambição das agências de se alinharem com a Comissão com vista a alcançar um equilíbrio de género de 50 % em todos os seus níveis de gestão até ao final de 2025;

da designação e nomeação dos membros dos conselhos de administração ou das direções; recorda a ambição das agências de se alinharem com a Comissão com vista a alcançar um equilíbrio de género de 50 % em todos os seus níveis de gestão até ao final de 2025;

Or. en

Alteração 118
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 78

Proposta de resolução	*Alteração*
78. Observa uma ligeira melhoria no que diz respeito à distribuição de género em 2023, em comparação com 2022, ao nível dos quadros superiores e médios, com 64 % de homens e 36 % de mulheres (67 % e 33 %, respetivamente, em 2022), e nos conselhos de administração, com 58 % de homens e 42 % de mulheres (60 % e 40 %, respetivamente, em 2022); constata que, em geral, o equilíbrio de género permaneceu inalterado, com os homens a representarem 54 % do pessoal e as mulheres 46 % (54 % e 46 %, respetivamente, em 2022); insta as agências a diligenciarem no sentido de melhorar o equilíbrio de género ao nível dos quadros de direção; insta, em especial, as seguintes agências a incentivarem e apoiarem as mulheres para que se candidatem a cargos de direção, tendo em conta que a distribuição de género nestas agências peca por falta de equilíbrio: a ACER, o Gabinete do ORECE, o Cedefop, o ECDC, a ECHA, a EFSA, a EIOPA, a EUDA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a eu-LISA, a AET, a Europol, a EUAA, a EUSPA e a Frontex; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que respeitem o equilíbrio de género aquando	78. Observa uma ligeira melhoria no que diz respeito à distribuição de género em 2023, em comparação com 2022, ao nível dos quadros superiores e médios, com 64 % de homens e 36 % de mulheres (67 % e 33 %, respetivamente, em 2022), e nos conselhos de administração, com 58 % de homens e 42 % de mulheres (60 % e 40 %, respetivamente, em 2022); constata que, em geral, o equilíbrio de género permaneceu inalterado, com os homens a representarem 54 % do pessoal e as mulheres 46 % (54 % e 46 %, respetivamente, em 2022); insta as agências a diligenciarem no sentido de melhorar o equilíbrio de género ao nível dos quadros de direção; insta, em especial, as seguintes agências a incentivarem e apoiarem as mulheres para que se candidatem a cargos de direção, tendo em conta que a distribuição de género nestas agências peca por falta de equilíbrio: a ACER, o Gabinete do ORECE, o Cedefop, o ECDC, a ECHA, a EFSA, a EIOPA, a EUDA, a EMSA, a ENISA, a AFE, a eu-LISA, a AET, a Europol, a EUAA, a EUSPA e a Frontex; reitera o seu apelo à Comissão e aos Estados-Membros para que respeitem o equilíbrio de género aquando

da designação e nomeação dos membros dos conselhos de administração ou das direções; recorda a ambição das agências de se alinharem com a Comissão com vista a alcançar um equilíbrio de género de 50 % em todos os seus níveis de gestão até ao final de 2025;	da designação e nomeação dos membros dos conselhos de administração ou das direções; recorda a ambição das agências de se alinharem com a Comissão com vista a alcançar um equilíbrio de género de 50 % em todos os seus níveis de gestão até ao final de 2025; ***exorta as agências a continuarem a ter em conta estes aspetos em todos os futuros recrutamentos de pessoal e nomeações para os quadros superiores;***

Or. en

Alteração 119
Marit Maij, Csaba Molnár, Claudiu Manda, José Cepeda

Proposta de resolução
N.º 78-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	78-A. Insta as agências descentralizadas a reforçarem as políticas de igualdade de género a todos os níveis, garantindo a igualdade de oportunidades no recrutamento, na progressão na carreira e nas condições de trabalho para todo o pessoal; exorta as agências a desenvolverem estratégias abrangentes de diversidade e inclusão que promovam a equidade e o equilíbrio na avaliação dos progressos e dos domínios a melhorar; frisa que, até ao final de 2025, as agências devem corrigir as disparidades salariais entre homens e mulheres, a fim de se alinharem com os objetivos da UE em matéria de igualdade de género;

Or. en

Alteração 120
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 78-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	78-A. Incentiva todas as agências a adotarem e aplicarem estratégias sólidas em matéria de diversidade e inclusão, garantindo a igualdade de oportunidades e a representação das mulheres e das minorias em cargos de liderança; apela a que as agências publiquem um relatório anual sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres e adotem medidas concretas para colmatar quaisquer lacunas identificadas; insta a Comissão a avaliar o cumprimento destes princípios no processo de quitação anual;

Or. en

Alteração 121
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 79

Proposta de resolução	*Alteração*
79. Constata que todas as agências adotaram medidas para melhorar o bem-estar do pessoal no trabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada; observa que o número e o impacto dessas medidas variam consideravelmente entre agências e que parece não existir um quadro comum de referência aplicável a todas as agências; solicita à Rede de Agências da UE que envide esforços coordenados tendo em vista a elaboração de um quadro de referência comum nesta matéria; regista com satisfação que a grande maioria das agências adotou medidas de integração das pessoas com deficiência; incentiva as agências a seguirem boas práticas em matéria de inclusão e bem-estar do pessoal; convida as	79. Constata que todas as agências adotaram medidas para melhorar o bem-estar do pessoal no trabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada; observa que o número e o impacto dessas medidas variam consideravelmente entre agências e que parece não existir um quadro comum de referência aplicável a todas as agências; solicita à Rede de Agências da UE que envide esforços coordenados tendo em vista a elaboração de um quadro de referência comum nesta matéria; regista com satisfação que a grande maioria das agências adotou medidas de integração das pessoas com deficiência; incentiva as agências a seguirem boas práticas em matéria de inclusão e bem-estar do pessoal ***e, de um***

agências a ministrarem ao seu pessoal formações pertinentes e a intervalos regulares;

modo mais geral, a prosseguirem o desenvolvimento de um quadro estratégico de longo prazo em matéria de recursos humanos que continue a incidir sobre o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, bem como a formação profissional ao longo da vida e a progressão na carreira, o equilíbrio de género, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento e integração de pessoas com deficiência; sublinha o papel útil que o intercâmbio de boas práticas pode desempenhar neste domínio; convida as agências a ministrarem ao seu pessoal formações pertinentes e a intervalos regulares;

Or. en

Alteração 122
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 79

Proposta de resolução	*Alteração*
79. Constata que todas as agências adotaram medidas para melhorar o bem-estar do pessoal no trabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada; observa que o número e o impacto dessas medidas variam consideravelmente entre agências e que parece não existir um quadro comum de referência aplicável a todas as agências; solicita à Rede de Agências da UE que envide esforços coordenados tendo em vista a elaboração de um quadro de referência comum nesta matéria; regista com satisfação que a grande maioria das agências adotou medidas de integração das pessoas com deficiência; incentiva as agências a seguirem boas práticas em matéria de inclusão e bem-estar do pessoal; convida as agências a ministrarem ao seu pessoal formações pertinentes e a intervalos	79. Constata que todas as agências adotaram medidas para melhorar o bem-estar do pessoal no trabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada; observa que o número e o impacto dessas medidas variam consideravelmente entre agências e que parece não existir um quadro comum de referência aplicável a todas as agências; solicita à Rede de Agências da UE que envide esforços coordenados tendo em vista a elaboração de um quadro de referência comum nesta matéria; regista com satisfação que a grande maioria das agências adotou medidas de integração das pessoas com deficiência; incentiva as agências ***que ainda não o fizeram a porem em prática essas medidas; incentiva as agências*** a seguirem boas práticas em matéria de inclusão e bem-estar do pessoal; convida as

regulares;	agências a ministrarem ao seu pessoal formações pertinentes e a intervalos regulares; ***destaca a importância de redobrar esforços para alcançar um equilíbrio geográfico e de género no pessoal das instituições e nos quadros superiores; recorda às agências, neste contexto, a importância de proteger o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada;***

Or. en

Alteração 123
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 79-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	79-A. Incentiva todas as agências a aplicarem uma política de proteção da dignidade pessoal e de prevenção do assédio psicológico e sexual, bem como a participarem no grupo de trabalho interagências de conselheiros-confidentes; solicita a apresentação regular de relatórios sobre as suas ações e progressos neste domínio;

Or. en

Alteração 124
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 80

Proposta de resolução	*Alteração*
80. ***Sublinha*** que a perceção de um conflito de interesses pode constituir um risco para a reputação da agência, mesmo que acabe por se revelar infundada;	80. ***Observa*** que a perceção de um conflito de interesses pode constituir um risco para a reputação da agência, mesmo que acabe por se revelar infundada;

considera, por conseguinte, que um risco de conflito de interesses deve ser tratado como se de um conflito real se tratasse, tendo devidamente em conta o princípio da proporcionalidade;

Or. en

Alteração 125
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 80

Proposta de resolução	*Alteração*
80. Sublinha que a perceção de um conflito de interesses pode constituir um risco para a reputação da agência, mesmo que acabe por se revelar infundada; considera, por conseguinte, que ***um risco de conflito de interesses*** deve ***ser tratado como se*** de ***um*** conflito ***real se tratasse***, tendo devidamente em conta o princípio da proporcionalidade;	80. Sublinha que a perceção de um conflito de interesses pode constituir um risco para a reputação da agência, mesmo que acabe por se revelar infundada; considera, por conseguinte, que ***também se*** deve ***dar resposta a um risco*** de conflito ***de interesses***, tendo devidamente em conta o princípio da proporcionalidade;

Or. en

Alteração 126
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 80-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	80-A. Salienta que ficou provado que os interesses financeiros da União Europeia não foram bem protegidos no Parlamento Europeu e na Comissão Europeia, assinalando o número sem precedentes de escândalos de grande escala nessas instituições, e sublinha a necessidade de reforçar e rever as regras das agências em matéria de luta contra a corrupção e de

transparência e de aplicar os ensinamentos retirados;

Or. en

Alteração 127
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 81

Proposta de resolução	*Alteração*
81. Observa que***, com exceção da Frontex e do OEDT,*** o Tribunal não assinalou a ocorrência de casos graves de conflito de interesses em 2023;	81. Observa que o Tribunal não assinalou a ocorrência de casos graves de conflito de interesses em 2023;

Or. en

Alteração 128
Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 82-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	82-A. Salienta que as regras da Comissão Europeia para proteger os interesses financeiros da UE e para garantir a transparência e evitar irregularidades não surtiram efeito, uma vez que foi revelado que antigos membros da Comissão estão atualmente a ser interrogados e investigados por utilização indevida de fundos da UE, má conduta e branqueamento de capitais; solicita às agências que tirem conclusões dos processos em curso para reforçar a sua própria arquitetura antifraude;

Or. en

Alteração 129
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 82-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	82-A. Insta a Rede de Agências da UE a realizar, sem demora, um estudo sobre os contratos de trabalho do pessoal de limpeza das agências descentralizadas, que inclua a proporção de contratos a longo e a curto prazo;

Or. en

Alteração 130
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 82-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	82-B. Apela à introdução de uma formação obrigatória sobre prevenção do assédio para todos os trabalhadores das agências nos primeiros seis meses após a assinatura do seu contrato, que deve ser atualizada de cinco em cinco anos;

Or. en

Alteração 131
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 82-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	82-C. Apoia os esforços continuados da Frontex para reforçar o seu provedor de direitos fundamentais (FRO), registando

	o emprego de 46 agentes de controlo dos direitos fundamentais (FRM) em 2023; salienta a importância de assegurar que todos os FRM sejam recrutados no grau AD, a fim de melhorar ainda mais a sua capacidade e independência; reconhece que a Frontex tem tomado medidas significativas para dar resposta aos pareceres do FRO, em particular sobre questões como a integração da perspetiva de género e o tráfico de seres humanos;

Or. en

Alteração 132
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 87

Proposta de resolução	*Alteração*
87. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a segunda observação do Tribunal sobre o EIT dizer respeito à adoção, pela Agência, de uma estrutura de convenções de subvenção plurianuais, sem que os procedimentos e as orientações para os controlos ex post dos pagamentos de subvenções tenham sido atualizados para ter em conta as implicações desta mudança; ***constata*** que o EIT já ***está*** a atualizar o seu mecanismo de controlo ex post, a fim de se debruçar sobre estas implicações;	87. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a segunda observação do Tribunal sobre o EIT dizer respeito à adoção, pela Agência, de uma estrutura de convenções de subvenção plurianuais, sem que os procedimentos e as orientações para os controlos ex post dos pagamentos de subvenções tenham sido atualizados para ter em conta as implicações desta mudança; ***acolhe com agrado*** que o EIT já ***esteja*** a atualizar o seu mecanismo de controlo ex post, a fim de se debruçar sobre estas implicações;

Or. en

Alteração 133
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 90

Proposta de resolução	*Alteração*
90. Constata que, em 2023, a Eurojust registou um aumento das transações não convencionais classificadas como exceções ou casos de incumprimento, tendo o seu número aumentado de 43 para 71 e o montante total em causa aumentado de 294 000 EUR para 566 400 EUR em comparação com 2022; toma nota da resposta da Eurojust à observação, segundo a qual a maior parte do número total de casos de incumprimento ocorridos em 2023 se deve a um único caso relacionado com uma subvenção atribuída a uma equipa de investigação conjunta (EIC); regista que, de acordo com a Agência, o aumento se deve principalmente à insuficiência de recursos humanos e às ineficiências dos processos internos***, colmatadas pela*** Eurojust, em 2024, por via de uma revisão do procedimento em vigor de registo e comunicação de casos de incumprimento;	90. Constata que, em 2023, a Eurojust registou um aumento das transações não convencionais classificadas como exceções ou casos de incumprimento, tendo o seu número aumentado de 43 para 71 e o montante total em causa aumentado de 294 000 EUR para 566 400 EUR em comparação com 2022; toma nota da resposta da Eurojust à observação, segundo a qual a maior parte do número total de casos de incumprimento ocorridos em 2023 se deve a um único caso relacionado com uma subvenção atribuída a uma equipa de investigação conjunta (EIC); regista que, de acordo com a Agência, o aumento se deve principalmente à insuficiência de recursos humanos e às ineficiências dos processos internos ***e congratula-se com o facto de a*** Eurojust ***ter dado resposta a este problema***, em 2024, por via de uma revisão do procedimento em vigor de registo e comunicação de casos de incumprimento;

Or. en

Alteração 134
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 91

Proposta de resolução	*Alteração*
91. Observa que o diretor-executivo da EUSPA confirmou o início precoce das atividades de acompanhamento, ainda antes da assinatura de uma convenção de subvenção, pelo que foram realizadas atividades sem autorização orçamental; ***salienta*** que esta situação não foi indicada no registo de exceções nem no relatório anual de atividades, o que viola o Regulamento Financeiro; regista que a EUSPA defende que não era necessário inscrever no registo de exceções o início	91. Observa que o diretor-executivo da EUSPA confirmou o início precoce das atividades de acompanhamento, ainda antes da assinatura de uma convenção de subvenção, pelo que foram realizadas atividades sem autorização orçamental; ***assinala*** que esta situação não foi indicada no registo de exceções nem no relatório anual de atividades, o que viola o Regulamento Financeiro; regista que a EUSPA defende que não era necessário inscrever no registo de exceções o início

precoce das atividades que não dispunham de autorização orçamental, embora reconheça que tal deveria ter sido comunicado no relatório anual de atividades;	precoce das atividades que não dispunham de autorização orçamental, embora reconheça que tal deveria ter sido comunicado no relatório anual de atividades;

Or. en

Alteração 135
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 91-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	91-A. Insta a EUSPA a prosseguir os seus esforços, na qualidade de um dos principais contribuintes para a execução do Programa Espacial da UE, reforçando a base industrial, a competitividade e a inovação da UE; incentiva a que se dê prioridade a contratos públicos europeus, especialmente em domínios essenciais para a resiliência, a autonomia estratégica e a soberania da UE; destaca o papel vital do Galileo e do seu serviço público regulado na segurança e defesa da União, a par dos benefícios a curto prazo da GOVSATCOM e do valor estratégico a longo prazo da IRIS²; salienta que as iniciativas da UE em matéria de capacidades de defesa e segurança devem tirar partido dos conhecimentos especializados e das infraestruturas do setor espacial da UE, a fim de evitar duplicações desnecessárias;

Or. en

Alteração 136
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 93

Proposta de resolução	*Alteração*
93. ***Constata*** que, em setembro de 2023, o diretor executivo da ENISA ***autorizou*** 15 membros do pessoal interino a assumir funções no circuito financeiro sem consentimento prévio, o que viola a regulamentação; está ciente de que, de acordo com a resposta da Agência, a ENISA tem, devido à escassez de recursos, recorrido a agentes interinos e a peritos nacionais destacados para atender às necessidades operacionais e procurará formalmente derrogar às regras financeiras se a escassez de recursos persistir;	93. ***Lamenta*** que, em setembro de 2023, o diretor executivo da ENISA ***tenha autorizado*** 15 membros do pessoal interino a assumir funções no circuito financeiro sem consentimento prévio, o que viola a regulamentação; está ciente de que, de acordo com a resposta da Agência, a ENISA tem, devido à escassez de recursos, recorrido a agentes interinos e a peritos nacionais destacados para atender às necessidades operacionais e procurará formalmente derrogar às regras financeiras se a escassez de recursos persistir;

Or. en

Alteração 137
Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 94

Proposta de resolução	*Alteração*
94. Observa, além disso, que o contabilista da ENISA foi também nomeado coordenador do controlo interno, o que contraria a regulamentação que prevê uma separação de funções; constata que a ENISA tomou nota da observação, embora considere que as funções de coordenador do controlo interno e de contabilista não são necessariamente incompatíveis, em particular atendendo ao facto de o gestor orçamental não ter delegado poderes no coordenador do controlo interno; congratula-se com a intenção da ENISA de clarificar as funções e responsabilidades do coordenador do controlo interno nos seus processos internos;	94. Observa, além disso, que o contabilista da ENISA foi também nomeado coordenador do controlo interno, o que contraria a regulamentação que prevê uma separação de funções; constata que a ENISA tomou nota da observação, embora considere que as funções de coordenador do controlo interno e de contabilista não são necessariamente incompatíveis, em particular atendendo ao facto de o gestor orçamental não ter delegado poderes no coordenador do controlo interno; congratula-se com a intenção da ENISA de clarificar as funções e responsabilidades do coordenador do controlo interno nos seus processos internos; ***solicita que o Parlamento Europeu seja informado, até 30 de junho de 2025, dos progressos realizados nesta matéria;***

Or. en

Alteração 138
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 97

Proposta de resolução	*Alteração*
97. solicita às agências que apliquem ***com diligência*** as observações do Tribunal e que ***continuem a melhorar os seus quadros*** de controlo interno;	97. solicita às agências que apliquem ***pronta e sistematicamente*** as observações do Tribunal e que ***adotem medidas corretivas concretas para colmatar as insuficiências identificadas no quadro*** de controlo interno; ***apela à introdução de medidas de responsabilização mais rigorosas que garantam que quaisquer deficiências persistentes resultem em medidas corretivas específicas e consequências em caso de incumprimento repetido;***

Or. en

Alteração 139
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 97

Proposta de resolução	*Alteração*
97. solicita ***às*** agências que apliquem com diligência as observações do Tribunal e que continuem a melhorar os seus quadros de controlo interno;	97. solicita ***a todas as*** agências que apliquem com diligência as observações do Tribunal e que continuem a melhorar os seus quadros de controlo interno;

Or. en

Alteração 140
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 97-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	97-A. Regista a necessidade de as agências melhorarem a comunicação de informações financeiras e os mecanismos de controlo interno; exorta as agências a fornecerem anualmente uma discriminação pormenorizada das despesas, que inclua dados desagregados sobre contratos externos, serviços de consultoria e subcontratantes; insiste na necessidade de ferramentas digitais de comunicação de informações em tempo real que melhorem a supervisão financeira e a responsabilização perante o Parlamento Europeu e o público; incentiva à realização de novos progressos no que diz respeito às recomendações da auditoria;

Or. en

Alteração 141
Marit Maij, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 97-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	97-A. Regozija-se com o facto de a ECHA, em cooperação com a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA), ter tomado medidas para promover o princípio «uma substância – uma avaliação», a fim de assegurar uma maior coerência na avaliação dos perigos e dos riscos das substâncias ativas; exorta as agências a continuar a promover a cooperação com outras agências da União e organizações internacionais, bem como a fomentar o diálogo com as partes interessadas e os cidadãos;

Or. en

Alteração 142
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 97-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	97-B. Recorda a política de tolerância zero da União em relação à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca INN), assim como o contributo vital da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP) para a execução da política comum das pescas (PCP), especificamente no que concerne ao controlo das pescas e à luta contra a pesca INN;

Or. en

Alteração 143
Marit Maij

Proposta de resolução
N.º 97-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	97-C. Sublinha que a responsabilidade principal pelo controlo das atividades de pesca cabe aos Estados-Membros, ao passo que as funções da Agência se limitam a atividades de apoio, coordenação e prestação de assistência aos Estados-Membros neste âmbito; insta a Agência a apoiar os Estados-Membros no controlo e na identificação de infrações graves no que se refere ao trabalho forçado e a assegurar uma formação adequada dos inspetores sobre estas graves infrações;

Or. en

Alteração 144
Marit Maij, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 97-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	97-D. Regista com apreço a cooperação permanente da Agência com a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) e a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) nas funções de guarda costeira; considera adequado aumentar a cooperação entre a AECP e outras agências, em particular a Agência Europeia do Ambiente (AEA) e a Agência Espacial Europeia (AEE);

Or. en

Alteração 145
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 98

Proposta de resolução	*Alteração*
98. Observa que as agências descentralizadas da União Europeia criaram vários mecanismos para atender à transparência e às atividades de representação de grupos de interesse nos respetivos domínios de intervenção; sublinha, no entanto, que, segundo o Tribunal, as agências nem sempre conseguem alcançar os níveis satisfatórios de transparência e de otimização dos recursos nos concursos caracterizados por regras e procedimentos complexos em matéria de adjudicação de contratos[31];	98. Observa que as agências descentralizadas da União Europeia criaram vários mecanismos para atender à transparência e às atividades de representação de grupos de interesse nos respetivos domínios de intervenção; sublinha, no entanto, que, segundo o Tribunal, as agências nem sempre conseguem alcançar os níveis satisfatórios de transparência e de otimização dos recursos nos concursos caracterizados por regras e procedimentos complexos em matéria de adjudicação de contratos[31];

	regista com preocupação as questões que subsistem em matéria de transparência, que, por sua vez, afetam a coerência, a eficácia e, acima de tudo, a responsabilização;
[31] Exemplos: Autoridade Bancária Europeia, (EBA) — relatório do TCE, p. 97 [versão PT: p. 103]; Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) — relatório do TCE, p. 122 [versão PT: p. 129]; Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) — relatório do TCE, p. 287 [versão PT: p. 303].	[31] Exemplos: Autoridade Bancária Europeia, (EBA) — relatório do TCE, p. 97 [versão PT: p. 103]; Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) — relatório do TCE, p. 122 [versão PT: p. 129]; Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) — relatório do TCE, p. 287 [versão PT: p. 303].

Or. en

Alteração 146
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 98-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	98-A. Destaca a importância de as agências reforçarem a sua presença nos meios de comunicação social, na Internet e em todas as redes sociais, a fim de sensibilizar o público para o seu trabalho;

Or. en

Alteração 147
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 99-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	99-A. Reconhece a importância crescente da transformação digital para

	as agências e apoia novos investimentos em ferramentas digitais e na inovação; realça a importância de reforçar as medidas de cibersegurança em todas as agências, tendo em conta os riscos crescentes de ciberameaças e violações de dados; solicita investimentos adicionais em infraestruturas informáticas seguras e formação em cibersegurança para o pessoal das agências; insta as agências a apresentarem um relatório anual de avaliação dos riscos de cibersegurança ao Parlamento Europeu e ao Tribunal de Contas Europeu;

Or. en

Alteração 148
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 100

Proposta de resolução	*Alteração*
100. Recorda que, em 2022, a Provedora de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria (processo OI/4/2022/PB) para examinar a forma como a Frontex trata os pedidos de acesso do público a documentos, tendo detetado problemas relacionados com duas práticas a que a Frontex recorre: adiar o registo dos pedidos para impedir que os prazos legais comecem a correr e suspender os prazos com base na imprecisão dos pedidos; a Provedora de Justiça considerou que tal configura um caso de má administração e recomendou à Frontex que pusesse termo a tais práticas; a Frontex não aceitou a recomendação e a Provedora de Justiça encerrou o inquérito em 2024, confirmando que se trata de um caso de má administração; recorda que, na quitação de 2022, o Parlamento havia instado a Agência a tratar, com caráter	***Suprimido***

prioritário, de forma mais célere e transparente os pedidos de acesso do público;

Or. en

Alteração 149
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 100

Proposta de resolução	*Alteração*
100. Recorda que, em 2022, a Provedora de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria (processo OI/4/2022/PB) para examinar a forma como a Frontex trata os pedidos de acesso do público a documentos, tendo detetado problemas relacionados com duas práticas a que a Frontex recorre: adiar o registo dos pedidos para impedir que os prazos legais comecem a correr e suspender os prazos com base na imprecisão dos pedidos; a Provedora de Justiça considerou que tal configura um caso de má administração e recomendou à Frontex que pusesse termo a tais práticas; a Frontex não aceitou a recomendação e a Provedora de Justiça encerrou o inquérito em 2024, confirmando que se trata de um caso de má administração; ***recorda que***, na quitação de 2022, ***o Parlamento havia instado a Agência a tratar***, com caráter prioritário, de forma mais célere e transparente os pedidos de acesso do público;	100. Recorda que, em 2022, a Provedora de Justiça abriu um inquérito de iniciativa própria (processo OI/4/2022/PB) para examinar a forma como a Frontex trata os pedidos de acesso do público a documentos, tendo detetado problemas relacionados com duas práticas a que a Frontex recorre: adiar o registo dos pedidos para impedir que os prazos legais comecem a correr e suspender os prazos com base na imprecisão dos pedidos; a Provedora de Justiça considerou que tal configura um caso de má administração e recomendou à Frontex que pusesse termo a tais práticas; a Frontex não aceitou a recomendação e a Provedora de Justiça encerrou o inquérito em 2024, confirmando que se trata de um caso de má administração; ***reitera o seu apelo feito à Agência***, na quitação de 2022, ***para que trate***, com caráter prioritário, de forma mais célere e transparente os pedidos de acesso do público;

Or. en

Alteração 150
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 101

Proposta de resolução	*Alteração*
101. Observa, além disso, que, em 2023, a Frontex recusou conceder ao público o acesso a um relatório do seu «provedor de direitos fundamentais» relativo a uma operação da Frontex na Albânia (processo 652/2023/VB), o que levou à abertura de um inquérito pela Provedora de Justiça; assinala que Provedora de Justiça considerou que a Frontex deveria ter dado acesso a algumas partes do relatório***, tendo*** a Frontex aceitado a proposta de solução apresentada pela Provedora de Justiça;	101. Observa, além disso, que, em 2023, a Frontex recusou conceder ao público o acesso a um relatório do seu «provedor de direitos fundamentais» relativo a uma operação da Frontex na Albânia (processo 652/2023/VB), o que levou à abertura de um inquérito pela Provedora de Justiça; assinala que ***a*** Provedora de Justiça considerou que a Frontex deveria ter dado acesso a algumas partes do relatório ***e regozija-se com o facto de*** a Frontex ***ter*** aceitado a proposta de solução apresentada pela Provedora de Justiça;

Or. en

Alteração 151
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 103

Proposta de resolução	*Alteração*
103. Salienta que os signatários do Acordo Interinstitucional fomentam e incentivam o uso do Registo de Transparência;	103. Salienta que os signatários do Acordo Interinstitucional fomentam e incentivam o uso do Registo de Transparência; ***recorda o forte apelo a que todas as agências descentralizadas utilizem plenamente o registo;***

Or. en

Alteração 152
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 104

Proposta de resolução	*Alteração*
104. ***Observa que***, ***atualmente, apenas***	104. ***Incentiva todas as agências a***

duas agências exigem que contactos externos se inscrevam no Registo de Transparência***, a saber, a eu-LISA e a Frontex***;	***seguirem o exemplo da eu-LISA e da Frontex***, ***que são as*** duas ***únicas*** agências ***que*** exigem que contactos externos ***de terceiros*** se inscrevam no Registo de Transparência;

Or. en

Alteração 153
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 104

Proposta de resolução	*Alteração*
104. Observa que, atualmente, apenas duas agências exigem que contactos externos se inscrevam no Registo de Transparência, a saber, a eu-LISA e a Frontex;	104. Observa que, atualmente, apenas duas agências exigem que contactos externos se inscrevam no Registo de Transparência, a saber, a eu-LISA e a Frontex; ***incentiva outras agências a recorrerem a esta possibilidade voluntária de utilizar o Registo de Transparência;***

Or. en

Alteração 154
Jonas Sjöstedt

Proposta de resolução
N.º 104

Proposta de resolução	*Alteração*
104. Observa que, atualmente, apenas duas agências exigem que contactos externos se inscrevam no Registo de Transparência, a saber, a eu-LISA e a Frontex;	104. Observa ***com preocupação*** que, atualmente, apenas duas agências exigem que contactos externos se inscrevam no Registo de Transparência, a saber, a eu-LISA e a Frontex;

Or. en

Alteração 155

Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 105

Proposta de resolução	*Alteração*
105. Observa que a eu-LISA se tem centrado na cibersegurança e no combate às ameaças no domínio do ciberespaço, em particular preparando-se devidamente para as obrigações decorrentes dos novos regulamentos da União em matéria de segurança da informação e de cibersegurança; realça que a eu-LISA opera e mantém uma plataforma de monitorização da segurança, um plano e manuais específicos de resposta a incidentes de cibersegurança, e dispõe de um mecanismo de disponibilidade permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de assegurar a identificação atempada das ciberameaças e a resposta às mesmas; congratula-se com o papel da eu-LISA no apoio aos exercícios de cibersegurança interagências, em cooperação com a Rede de Agências JAI (JHAAN)[33];	105. Observa que a eu-LISA se tem centrado na cibersegurança e no combate às ameaças no domínio do ciberespaço, em particular preparando-se devidamente para as obrigações decorrentes dos novos regulamentos da União em matéria de segurança da informação e de cibersegurança; realça que a eu-LISA opera e mantém uma plataforma de monitorização da segurança, um plano e manuais específicos de resposta a incidentes de cibersegurança, e dispõe de um mecanismo de disponibilidade permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de assegurar a identificação atempada das ciberameaças e a resposta às mesmas; congratula-se com o papel da eu-LISA no apoio aos exercícios de cibersegurança interagências, em cooperação com a Rede de Agências JAI (JHAAN)[33]; ***sugere que se desenvolva uma maior cooperação entre a eu-LISA e as outras agências que possam utilizar conhecimentos especializados em matéria de cibersegurança, como a EUSPA;***
[33] Rede de agências no domínio da Justiça e Assuntos Internos (JAI); esta rede inclui nove agências: a CEPOL, o EASO, o EIGE, o OEDT, a eu-LISA, a Eurojust, a Europol, a FRA e a Frontex.	[33] Rede de agências no domínio da Justiça e Assuntos Internos (JAI); esta rede inclui nove agências: a CEPOL, o EASO, o EIGE, o OEDT, a eu-LISA, a Eurojust, a Europol, a FRA e a Frontex.

Or. en

Alteração 156
Marit Maij, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 105

Proposta de resolução	*Alteração*
105. Observa que a eu-LISA se tem centrado na cibersegurança e no combate às ameaças no domínio do ciberespaço, em particular preparando-se devidamente para as obrigações decorrentes dos novos regulamentos da União em matéria de segurança da informação e de cibersegurança; realça que a eu-LISA opera e mantém uma plataforma de monitorização da segurança, um plano e manuais específicos de resposta a incidentes de cibersegurança, e dispõe de um mecanismo de disponibilidade permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de assegurar a identificação atempada das ciberameaças e a resposta às mesmas; congratula-se com o papel da eu-LISA no apoio aos exercícios de cibersegurança interagências, em cooperação com a Rede de Agências JAI (JHAAN)[33];	105. Observa que a eu-LISA se tem centrado na cibersegurança e no combate às ameaças no domínio do ciberespaço, em particular preparando-se devidamente para as obrigações decorrentes dos novos regulamentos da União em matéria de segurança da informação e de cibersegurança; realça que a eu-LISA opera e mantém uma plataforma de monitorização da segurança, um plano e manuais específicos de resposta a incidentes de cibersegurança, e dispõe de um mecanismo de disponibilidade permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana), a fim de assegurar a identificação atempada das ciberameaças e a resposta às mesmas; congratula-se com o papel da eu-LISA no apoio aos exercícios de cibersegurança interagências, em cooperação com a Rede de Agências JAI (JHAAN)[33]; ***sublinha a importância de as agências descentralizadas terem plena capacidade para se defenderem contra ciberataques de intervenientes estrangeiros;***
[33] Rede de agências no domínio da Justiça e Assuntos Internos (JAI); esta rede inclui nove agências: a CEPOL, o EASO, o EIGE, o OEDT, a eu-LISA, a Eurojust, a Europol, a FRA e a Frontex.	[33] Rede de agências no domínio da Justiça e Assuntos Internos (JAI); esta rede inclui nove agências: a CEPOL, o EASO, o EIGE, o OEDT, a eu-LISA, a Eurojust, a Europol, a FRA e a Frontex.

Or. en

Alteração 157
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 105-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	105-A. Chama a atenção para a

necessidade de tomar todas as medidas de segurança necessárias para salvaguardar a integridade em linha das informações tratadas e insiste no incremento da resiliência das agências a ciberataques ou tentativas de infiltração, sobretudo provenientes da Rússia ou de quaisquer outros países terceiros; sublinha que a contratação conjunta neste domínio entre agências poderia conduzir a uma redução dos custos financeiros e a uma melhoria dos resultados;

Or. en

Alteração 158
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 105-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	105-A. Toma nota de que todas as agências dispõem de uma política de denúncia de irregularidades; insta todas as agências a garantirem que possuem canais de denúncia específicos, seguros e eficazes, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a denúncia de irregularidades;

Or. en

Alteração 159
Gilles Boyer, Olivier Chastel, Vlad Vasile-Voiculescu, Michal Wiezik

Proposta de resolução
N.º 105-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	105-B. Defende a inclusão sistemática de

	avaliações de risco específicas da IA nas auditorias internas das agências, assegurando o cumprimento das orientações éticas e das normas de cibersegurança da UE; solicita que o mandato da ENISA seja alargado de modo que inclua uma supervisão específica dos riscos relacionados com a utilização da inteligência artificial nas agências da UE;

Or. en

Alteração 160
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
Subtítulo 11

Proposta de resolução	*Alteração*
Sustentabilidade, impacto ambiental e ***inclusão social***	Sustentabilidade, impacto ambiental e ***questões sociais***

Or. fr

Alteração 161
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 106

Proposta de resolução	*Alteração*
106. Observa que, no total, 11[34] das 33 agências da UE (33 %) já aplicam o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria da UE (EMAS); regista com agrado as medidas proativas que têm vindo a ser tomadas por várias agências para obter a certificação EMAS num futuro próximo[35]; lamenta que algumas das agências[36] com um orçamento mais elevado não tenham comunicado os seus planos de aplicação do EMAS a curto	106. Observa que, no total, 11[34] das 33 agências da UE (33 %) já aplicam o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria da UE (EMAS); regista com agrado as medidas proativas que têm vindo a ser tomadas por várias agências para obter a certificação EMAS num futuro próximo[35]; lamenta que algumas das agências[36] com um orçamento mais elevado não tenham comunicado os seus planos de aplicação do EMAS a curto

prazo;	prazo; ***toma nota de que a AESA se encontra atualmente a avaliar instrumentos para a melhoria sistemática e contínua do desempenho ambiental, entre os quais o EMAS, e apresentará uma atualização à autoridade de quitação ainda este ano;***
[34] A EBA, o ECDC, a ECHA, a AEA, a EFSA, a EOIPA, a EMSA, a Europol, a Eurofound, a ETF e a ESMA.	[34] A EBA, o ECDC, a ECHA, a AEA, a EFSA, a EOIPA, a EMSA, a Europol, a Eurofound, a ETF e a ESMA.
[35] O ORECE, o Cedefop, a eu-LISA, a EUSPA e a EMA.	[35] O ORECE, o Cedefop, a eu-LISA, a EUSPA e a EMA.
[36] O EIT, a Frontex, a EUAA e a AESA.	[36] O EIT, a Frontex, a EUAA e a AESA.
	Or. en

Alteração 162
Erik Marquardt
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 106-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	106-A. Insta todas as agências a integrarem medidas de sustentabilidade e eficiência energética nas suas estratégias operacionais, em consonância com o Pacto Ecológico Europeu; exorta as agências a reduzirem a sua pegada de carbono através da aplicação de políticas de contratação pública ecológica, dando prioridade às fontes de energia renováveis e promovendo opções de mobilidade sustentável para o pessoal; solicita que cada agência apresente um relatório anual de impacto ambiental, que inclua indicadores claros sobre o consumo de energia, a redução dos resíduos e as emissões de gases com efeito de estufa;
	Or. en

Alteração 163
Marit Maij, Csaba Molnár, José Cepeda, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 107

Proposta de resolução	*Alteração*
107. Recorda que o relatório (horizontal) de quitação de 2022 apontou para o facto de 14 agências ainda não disporem de planos de sustentabilidade empresarial; observa que, relativamente ao relatório do exercício de 2023, o Tribunal não forneceu dados atualizados sobre a questão; reitera a importância de todas as agências disporem de um plano de sustentabilidade empresarial;	107. Recorda que o relatório (horizontal) de quitação de 2022 apontou para o facto de 14 agências ainda não disporem de planos de sustentabilidade empresarial; observa que, relativamente ao relatório do exercício de 2023, o Tribunal não forneceu dados atualizados sobre a questão; reitera a importância de todas as agências disporem de um plano de sustentabilidade empresarial; ***insta as agências a informarem a Comissão sobre o desempenho energético dos seus edifícios;***

Or. en

Alteração 164
Marit Maij, Csaba Molnár, Claudiu Manda

Proposta de resolução
N.º 109

Proposta de resolução	*Alteração*
109. Observa que, ao longo do exercício de 2023, as agências demonstraram um compromisso cada vez maior para com os objetivos ambientais e de sustentabilidade; faz notar que a Agência Europeia do Ambiente (AEA) desempenhou um papel central no acompanhamento das alterações climáticas e na comunicação de informações a este respeito, bem como no desempenho ambiental em toda a União; observa que agências como a CINEA e a ***AEA*** desempenharam um papel motriz na execução de programas relacionados com a sustentabilidade, contribuindo para	109. Observa que, ao longo do exercício de 2023, as agências demonstraram um compromisso cada vez maior para com os objetivos ambientais e de sustentabilidade; faz notar que a Agência Europeia do Ambiente (AEA) desempenhou um papel central no acompanhamento das alterações climáticas e na comunicação de informações a este respeito, bem como no desempenho ambiental em toda a União; observa que agências como a CINEA***, a AEA*** e a ***ECHA*** desempenharam um papel motriz na execução de programas relacionados com a sustentabilidade,

iniciativas realizadas à escala da UE com o intuito de reduzir ***a pegada de carbono e*** fomentar as energias renováveis;	contribuindo para iniciativas realizadas à escala da UE com o intuito de reduzir ***as emissões de gases com efeito de estufa,*** fomentar as energias renováveis ***e proteger a saúde humana e o ambiente; convida a Agência Europeia dos Produtos Químicos, no que diz respeito à excelência científica, a realizar o seu trabalho em conformidade com o princípio da precaução, sublinhado no Regulamento REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006), e com a necessidade de proteger prioritariamente a saúde humana e o ambiente de produtos químicos perigosos;***

Or. en

Alteração 165
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 109

Proposta de resolução	*Alteração*
109. Observa que, ao longo do exercício de 2023, as agências demonstraram um compromisso cada vez maior para com os objetivos ambientais e de sustentabilidade; faz notar que a Agência Europeia do Ambiente (AEA) desempenhou um papel ***central*** no acompanhamento das alterações climáticas e na comunicação de informações a este respeito, bem como no desempenho ambiental em toda a União; observa que agências como a CINEA e a AEA ***desempenharam*** um papel ***motriz*** na execução de programas relacionados com a sustentabilidade, contribuindo para iniciativas realizadas à escala da UE com o intuito de reduzir a pegada de carbono e fomentar as energias renováveis;	109. Observa que, ao longo do exercício de 2023, as agências demonstraram um compromisso cada vez maior para com os objetivos ambientais e de sustentabilidade; faz notar que a Agência Europeia do Ambiente (AEA) desempenhou um papel no acompanhamento das alterações climáticas e na comunicação de informações a este respeito, bem como no desempenho ambiental em toda a União; observa que agências como a CINEA e a AEA ***desempenham*** um papel na execução de programas relacionados com a sustentabilidade, contribuindo para iniciativas realizadas à escala da UE com o intuito de reduzir a pegada de carbono e fomentar as energias renováveis;

Or. en

Alteração 166
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 112

Proposta de resolução	*Alteração*
112. Observa que, de um total de 115 observações formuladas pelo Tribunal relativamente a exercícios anteriores a respeito das agências abrangidas pela presente resolução, 57 foram encerradas em 2023, estando 53 ainda em aberto e cinco parcialmente encerradas; observa que o número de observações por encerrar difere entre as agências, e que, algumas delas, não têm observações em aberto, como é o caso do ORECE, da EBA, da ECHA, da AEA, da EMSA, da ENISA, da EU-OSHA, da EUSPA e da Eurofound***, ao passo que o maior número de observações em aberto diz respeito à eu-LISA, à Frontex e à AET, com oito, sete e cinco, respetivamente***; apela a ***estas*** agências para que tomem medidas proativas para resolver as questões em aberto;	112. Observa que, de um total de 115 observações formuladas pelo Tribunal relativamente a exercícios anteriores a respeito das agências abrangidas pela presente resolução, 57 foram encerradas em 2023, estando 53 ainda em aberto e cinco parcialmente encerradas; observa que o número de observações por encerrar difere entre as agências, e que, algumas delas, não têm observações em aberto, como é o caso do ORECE, da EBA, da ECHA, da AEA, da EMSA, da ENISA, da EU-OSHA, da EUSPA e da Eurofound; apela a ***todas as*** agências para que tomem medidas proativas para resolver as questões em aberto;

Or. en

Alteração 167
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 113

Proposta de resolução	*Alteração*
113. Assinala que seis das 53 observações em aberto se referem a um elevado nível de dotações transitadas (tal aplica-se à ACER, à AET, à AECP, à eu-LISA, à FRA e à Frontex); ***manifesta especial preocupação pelo facto de, no caso da Frontex, esta observação estar já em aberto desde 2018;***	113. Assinala que seis das 53 observações em aberto se referem a um elevado nível de dotações transitadas (tal aplica-se à ACER, à AET, à AECP, à eu-LISA, à FRA e à Frontex);

Or. en

Alteração 168
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 113

Proposta de resolução	*Alteração*
113. Assinala que seis das 53 observações em aberto se referem a um elevado nível de dotações transitadas (tal aplica-se à ACER, à AET, à AECP, à eu-LISA, à FRA e à Frontex); ***manifesta especial preocupação pelo facto de, no caso da Frontex, esta observação estar já em aberto desde 2018;***	113. Assinala que seis das 53 observações em aberto se referem a um elevado nível de dotações transitadas (tal aplica-se à ACER, à AET, à AECP, à eu-LISA, à FRA e à Frontex);

Or. en

Alteração 169
Julien Sanchez, Virginie Joron, Tamás Deutsch

Proposta de resolução
N.º 116

Proposta de resolução	*Alteração*
116. Observa que a ACER tem vindo a recorrer a trabalhadores temporários para a execução de tarefas de longo prazo e para compensar a falta de pessoal diretamente contratado que se verifica desde 2019;insta a Comissão a prever lugares adicionais para pessoal estatutário;	116. Observa que a ACER tem vindo a recorrer a trabalhadores temporários para a execução de tarefas de longo prazo e para compensar a falta de pessoal diretamente contratado que se verifica desde 2019;

Or. fr